

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO SERVIÇO SOCIAL

Nathalia Coppini

**Violência Sexual, Políticas Públicas
e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente**

Florianópolis

2021

Nathalia Coppini

**Violência Sexual, Políticas Públicas
e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente**

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs.

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC

Coppini, Nathalia

Violência Sexual, Políticas Públicas e Sistema de
Garantia de Direitos da Criança e Adolescente /
NathaliaCoppini ; orientador, Andréa Márcia Santiago
Lohmeyer Fuchs , 2021.

101 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Criança e Adolescente. 3.
ViolênciaSexual. 4. Sistema de Garantia de Direitos. 5.
PAEFI. I. , Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
Serviço Social. III.Título.

Nathalia Coppini

**Violência Sexual, Políticas Públicas
e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Assistente Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social.

Florianópolis, 24 de setembro de 2021

Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs
Universidade Federal de Santa Catarina
Orientadora

Profa. Dra. Luciana Patrícia Zucco
Universidade Federal de Santa Catarina
Avaliadora

Assistente Social Elisângela Trentin Oliveira
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Avaliadora

Este trabalho é dedicado aos profissionais que atuam no atendimento às famílias com situações de violência e, principalmente, às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

AGRADECIMENTOS

A execução de uma pesquisa é um trabalho solitário e individual, desde a escolha do tema, elaboração do projeto, coleta de dados e revelação dos resultados.

No entanto, essa finalização também pode ser considerada um trabalho em equipe, e cabem aqui os agradecimentos especiais à minha família, pelo afeto e investimento na provisão da minha chegada até a universidade pública.

À minha orientadora, Andréa Fuchs, que mudou o curso da minha graduação desde a sétima fase e me conduziu para reflexões, crescimento pessoal e acerca da profissão.

À minha supervisora de campo, Elisângela Trentin, por me possibilitar o contato direto na atenção às famílias dentro do PAEFI e conduzir minha formação profissional de forma respeitosa.

Ao Márcio Luiz Lohmeyer, pelas aulas e atendimentos sobre *Excel*, que contribuíram para que a coleta de dados fosse apresentada nesse trabalho.

E, de maneira geral, aos professores e professoras que colaboraram com a minha formação, às minhas colegas, técnicas do PAEFI e aos meus amigos e amigas pelo suporte emocional e leveza na condução desse trabalho. Muito obrigada.



Quando eu vim me
tratar fiquei mais fe-
liz.

RESUMO

A violência sexual contra crianças e adolescentes, nesta pesquisa, representa uma forma de violência interpessoal em ambiente privado analisada a partir de referenciais teóricos e marcos legais, como o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/1990, e Lei 13.431/2017, que representam respostas públicas às violências por meio das políticas públicas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. O objetivo considerou analisar as ações registradas do acompanhamento realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI). Para tanto, a metodologia consistiu na análise de conteúdo documental quanti-qualitativa dos prontuários de sete famílias reincidentes no serviço e que tiveram situações de violência sexual denunciadas em 2019. Entre os resultados, os dados sugerem um baixo vínculo entre os serviços de proteção e as famílias, e dificuldade em se trabalhar a violência sexual, que fica em segundo plano verso a outras demandas familiares apresentadas, além da consideração à temporalidade e demora para receber acompanhamento, impactando no vínculo, ações e encaminhamentos do serviço.

Palavras-chave: Criança e Adolescente, Violência Sexual, Sistema de Garantia de Direitos, PAEFI.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Etapas da Análise Temática de Conteúdo (BARDIN, 1977).....	26
Quadro 2 - Violências reconhecidas na Lei n. 13.431/2017.....	30
Quadro 3 - Eixos estratégicos do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual.....	49

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Quantitativo de acompanhamentos mensais PAEFI-Ilha (2019).....	23
Gráfico 2 - Violência sexual no Brasil e Santa Catarina.....	39
Gráfico 3 - Violência sexual cibernética Brasil e Santa Catarina.....	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Denúncias de Violência Sexual em 2019	18
Tabela 2 - Violência sexual combinada com outras violências PAEFI/Ilha (2019).....	24
Tabela 3 - Órgãos do SGDCA que realizam encaminhamento (2019)	25
Tabela 4 - Reincidência das famílias ao PAEFI-Ilha (2019).....	25
Tabela 5 - Denúncia de violências no Disque 100	40
Tabela 6 - Local da violência mais denunciado	41
Tabela 7 - Quantitativo segundo autoria da violência denunciada.....	42
Tabela 8 - Quantitativo, segundo faixa etária e idade da vítima	43
Tabela 9 - Quantitativo de violência sexual segundo idade da vítima	43
Tabela 10 - Quantitativo de violência sexual segundo raça/cor e gênero	44
Tabela 11 - Quantitativo de denúncias segundo local da violência – SINAN	45
Tabela 12 - Ações registradas com a rede de atendimento.....	53
Tabela 13 - Ações registradas com a família <i>Abruzzo</i>	54
Tabela 14 - Ações registradas com a rede de atendimento.....	59
Tabela 15 - Atendimento registrado com a família <i>Lazio</i>	59
Tabela 16 - Ações registradas com a rede de atendimento.....	65
Tabela 17 - Ações registradas com a família <i>Molise</i>	66
Tabela 18 – Ações registradas com a rede de atendimento.....	69
Tabela 19 – Ações registradas com a família <i>Toscana</i>	69
Tabela 20 – Ações registradas com a rede de atendimento.....	74
Tabela 21 - Ações registradas com a família <i>Piemonte</i>	74
Tabela 22 – Ações registradas com rede de atendimento.....	78
Tabela 23 – Ações registradas com a família <i>Sardegna</i>	78
Tabela 24 – Ações registradas com a rede de atendimento.....	83
Tabela 25 – Ações registradas com a família <i>Puglia</i>	83

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CAPSAd	Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas
CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes
CCFV	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CEPSH	Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos
CF/88	Constituição Federal de 1988
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONEP	Conselho Nacional de Ética em Pesquisa
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HU	Hospital Universitário
IGP	Instituto Geral de Perícias
LA/PSC	Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONG	Organização Não Governamental
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Atendimento de Proteção Integral à Família
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
POASF	Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar
RAIVS	Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual
SAFI	Sistema de Acompanhamento da Família e do Indivíduo
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UBS	Unidade Básica de Saúde
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	ABORDAGEM METODOLÓGICA: A TRAJETÓRIA DOCUMENTAL ..	20
2.1	CENÁRIO DA PESQUISA.....	21
2.2	PARTE PROCEDIMENTAL.....	23
2.2.1	O <i>corpus</i> da pesquisa	23
2.2.2	A coleta e a análise dos dados a partir da Análise de Conteúdo	26
3	VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	28
3.1	O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA EM SUA TOTALIDADE	30
3.2	VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E VIOLÊNCIA SEXUAL.....	34
3.3	A VIOLÊNCIA EM NÚMEROS	38
4	O PERCURSO DA FAMÍLIA NO SGDC.....	46
4.1	TRAJETÓRIAS DA INTERVENÇÃO: A SINGULARIDADE E UNIVERSALIDADE	50
4.1.1	Família <i>Abruzzo</i>: a violência sexual e a negativa do atendimento.....	50
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Abruzzo.....</i>	<i>52</i>
•	<i>A análise do caso Abruzzo.....</i>	<i>54</i>
4.1.2	Família <i>Lazio</i>: um acompanhamento sem êxito.....	57
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Lazio</i>	<i>58</i>
•	<i>A análise do caso Lazio</i>	<i>61</i>
4.1.3	Família <i>Molise</i>: menina de 3 anos vítima do “avodrasto”	63
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Molise</i>	<i>64</i>
•	<i>A análise do caso Molise</i>	<i>66</i>
4.1.4	Família <i>Toscana</i>: da infância à adolescência	67
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Toscana</i>	<i>68</i>
•	<i>A análise do caso Toscana</i>	<i>70</i>
4.1.5	Família <i>Piemonte</i>: qual é o lugar seguro?	72
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Piemonte</i>	<i>73</i>

•	<i>A análise do caso Piemonte.....</i>	<i>75</i>
4.1.6	Família Sardegna: adolescente vítima do primo e do padrasto.....	77
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Sardegna.....</i>	<i>77</i>
•	<i>A análise do caso Sardegna.....</i>	<i>80</i>
4.1.7	Família Puglia: a pobreza e a violência sexual.....	81
•	<i>O percurso: o acompanhamento da família Puglia</i>	<i>82</i>
•	<i>A análise do caso Puglia</i>	<i>84</i>
4.2	A VIOLÊNCIA SEXUAL NAS FAMÍLIAS: UMA SÍNTESE PROVISÓRIA ..	86
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
	REFERÊNCIAS.....	92
	APÊNDICE A – Autorização para a pesquisa documental.....	98
	ANEXO A – Parecer Consubstanciado CEPESH/UFSC	99

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes, sua motivação, prática e incidência, necessita ser analisada, primeiramente, a partir do fenômeno da violência em sua totalidade, que considera, além da esfera privada das relações interpessoais e familiares, uma violência perpetrada de maneira estrutural; tendo em vista que a estrutura social, política e econômica, historicamente construída sob desigualdades, potencializa as condições de vida e dos direitos violados de crianças e adolescentes (AZEVEDO; GUERRA, 2011).

A violência é um fenômeno que acompanha as relações sociais desde as sociedades mais primitivas, possuindo um alto grau de subjetividade e complexidade, sendo que, atualmente, é possível observar a dimensão da permanência e historicidade nas práticas de violência contra crianças e adolescentes no comportamento humano e social por meio do aumento significativo de um conjunto de estudos e pesquisas sobre a temática (ASSIS, 1994; MINAYO, 2001).

A historicidade do entendimento social sobre a infância, ou melhor, a posição em que as crianças foram colocadas na sociedade ao longo dos séculos contextualiza uma apreensão do que se pode considerar como avanço social e político no contexto de enfrentamento às violências, bem como analisar a permanência secular de como crianças são tratadas na sociedade (RIZZINI, 1997; MARCÍLIO, 2006). Nesse sentido, o curso anterior de uma sociedade, seus hábitos, ações e reações diante da infância possibilitam um diálogo do passado com o presente e, principalmente, permitem reconhecer os avanços legais e sociais no enfrentamento à violência.

Anterior à legislação infraconstitucional que se possui hoje no Brasil, vigorava a Lei n. 6.697/1979, intitulada de Código de Menores, marco legal que normatizava as ações com crianças e adolescentes à época. No entanto, essa legislação, dentre outras premissas, determinava a perda do “pátrio poder”¹, entre outros, em função da pobreza. As decisões tomadas pela justiça eram fundamentadas na perspectiva da correccional-repressiva de “menores” (COSTA, 1991; MENDÉZ, 1998). Após a promulgação da Constituição Federal (1988), Art. 227 e 228, e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), incumbe à família, à sociedade e ao Estado assegurar os direitos das crianças e adolescentes para uma infância e adolescência livre de violências (BRASIL, 1988). O ECA, por sua vez,

¹ Nomenclatura alterada para “poder familiar” com a Lei. n. 12.010/2009, Art. 3º (BRASIL, 2009).

veio garantir que todas as crianças e adolescentes sejam sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade nas políticas públicas.

Dessa maneira, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes é corresponsabilidade dos cidadãos, sobretudo as ações de comunicar a existência de violência. A partir desse ato social específico – a denúncia –, pode-se extrair parte de uma realidade, mas não necessariamente a totalidade dela. A violência denunciada é somente a ponta do problema social que se encontra imerso no silêncio e, conseqüentemente, invisível às ações das políticas públicas (AZEVEDO; GUERRA, 1995).

Muito embora a violência sexual contra crianças e adolescentes de famílias vulneráveis economicamente se mostre muito mais denunciada do que a violência sexual que ocorre dentro de condomínios ou casas da classe média e alta, esta é complexa e determinada por múltiplos fatores, ultrapassando barreiras sociais. A denúncia possibilita a saída da violência da esfera privada para a esfera pública e para a ação das políticas públicas; no entanto, seriam apenas as crianças e adolescentes pobres o alvo dessas ações, haja vista o maior número de denúncias?

Após 27 anos de existência do ECA, em 2017 foi promulgada a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência, sendo posteriormente regulamentada pelo Decreto n. 9.603/2018, o qual qualifica e reforça a responsabilidade em caso de violência contra a criança e o adolescente, definindo que qualquer pessoa, caso presencie algum ato de violação, tem o dever de denunciar o fato ao Disque 100, ao Conselho Tutelar e/ou a autoridades policiais que notificarão o Ministério Público (BRASIL, 1990; 2017).

Nessa perspectiva, o atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de violência sexual tem como ponto de partida a denúncia feita por qualquer pessoa, seja um familiar, vizinho(a) ou profissional de alguma instituição à qual a criança ou adolescente estejam vinculados. Essa denúncia anônima ou identificada, independentemente do local onde se efetive, deve ser notificada imediatamente ao Conselho Tutelar, tomadas as providências legais, conforme prevê o Art. 13 do Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990).

A responsabilidade para com crianças e adolescentes também é compartilhada entre instituições que oferecem serviços de proteção. Dessa forma, o atendimento à criança e/ou adolescente vítima de violência é realizado dentro do SGDCA, que é integrado pelo Conselho Tutelar, políticas, programas e serviços da Assistência Social e Saúde, instituições da Segurança Pública, instituições educacionais e demais Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Ministério Público e varas da infância e juventude. Essas entidades devem atender as crianças

e adolescentes com absoluta prioridade, assumindo uma relação intersetorial de ações e visando obedecer a premissa de proteção ao indivíduo (BRASIL, 2006).

Uma das ações realizadas pelo Conselho Tutelar nos casos de violação de direitos é o encaminhamento imediato da família para os serviços da Assistência Social, na proteção especial de média complexidade, mais especificamente o Serviço de Proteção Especial às Famílias e Indivíduos (PAEFI), localizado no equipamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Ilha (CREAS) (BRASIL, 1990; 2009).

Desde o ano 2000, o município de Florianópolis/SC conta com a Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAIVS), que colaborou com a elaboração do Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual – cuja última atualização se deu em 2016. O Protocolo, em suas atribuições, orienta e normatiza o atendimento às pessoas em situação de violência sexual nos serviços especializados do município. Para tanto, conta com uma equipe multiprofissional e intersetorial com acompanhamento realizado por equipes da área da saúde (FLORIANÓPOLIS, 2016). Nesse sentido, compõe-se de instituições da Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, e conta com o apoio da Universidade Federal de Santa Catarina – que, além dos centros de ensino, contribui ainda com o serviço especializado de atenção à saúde do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago – HU.

A política de assistência social, em situações de violência sexual e/ou suspeita contra crianças e adolescentes, é uma importante resposta pública social quando o direito já foi violado. Ela “tem responsabilidades quanto à redução de danos, promoção e proteção à vida e prevenção à incidência de riscos sociais” (BRASIL, 2006, p. 16) e, dessa forma, tem relevância no atendimento à criança e adolescente com suspeita de violência sexual por realizar atendimento e/ou acompanhamento às famílias que enfrentam essa situação. O PAEFI, enquanto um serviço localizado no CREAS, tem como objetivo preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como fortalecer a função protetiva das famílias nos casos de violação de direitos de seus membros (BRASIL, 2004; 2009).

Em referência à área da saúde, é importante ressaltar que existe o preenchimento compulsório, em situações de violência sexual, da ficha de notificação individual de violência interpessoal provocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde. Esse é um avanço importante no que se refere à construção de evidências científicas que ajudem na gestão das políticas públicas, sobretudo no atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Muito embora o Brasil tenha avançado no desenvolvimento de sistemas de informação em relação aos direitos da criança e do adolescentes e/ou suas violações – como os dados de denúncia (DISQUE 100), os dados de violências confirmadas, que entram nos serviços de saúde (SINAN), os dados de violação de direitos notificados pelo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) e os dados de atendimento e/ou acompanhamento nos serviços da Assistência Social (Censo SUAS) –, ainda há fragilidade nas análises dessas informações quanto ao seu uso para fundamentar as ações de gestão pública no enfrentamento à violação de direitos, bem como na integração de sistemas de informação.

Segundo o Disque 100, nos anos de 2011 a 2019, ocorreram 243.442 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Apenas no ano de 2019, foram 20.897 casos denunciados no país (Tabela 1).

Tabela 1- Denúncias de Violência Sexual em 2019

Local	Sexo feminino	Sexo masculino	Não informado	Total
Brasil	15747	3467	1683	20897
Sul	2126	474	206	2806
Santa Catarina	690	171	50	911

Fonte: Brasil (2020).

Do total de denúncias no Brasil nesse ano, em 75,4% delas, as vítimas são do sexo feminino; em 16,6%, do sexo masculino; e, em 8% das denúncias, o sexo da vítima não foi informado. O padrão dessa incidência segue para a região Sul, na qual o estado de Santa Catarina detém 4,4% do total geral de denúncias. A violência sexual no país apresenta, majoritariamente, a casa da vítima como principal localidade de incidência, e agressores masculinos como pai, padrasto, tio e avô (BRASIL, 2020).

Além dos questionamentos teóricos acima mencionados, a escolha do tema de pesquisa relacionado à violência sexual contra crianças e adolescentes e às respostas públicas oferecidas pelo SGDCA teve como base conhecimentos científicos construídos junto ao Núcleo de Estudos da Criança Adolescente e Família (NECAD) do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O desenvolvimento do projeto “Prevenção ao abuso sexual e *cyberbullying*: diálogos, oficinas e jogos com crianças e adolescentes”, no ano de 2020, possibilitou aprofundar conhecimentos sobre a prevenção à violência e aplicabilidade desses nas OSCs, que integram a rede socioassistencial, mais conhecidos como Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)². Sobremaneira, a participação, na condição de estagiária, nos atendimentos psicossociais realizados no PAEFI às crianças que tiveram exposição à violência foi fator importante para a realização do presente estudo.

Diante do exposto, o objetivo desta pesquisa documental é analisar as ações registradas do acompanhamento realizado pelo PAEFI junto às famílias de crianças e adolescentes suspeitos e/ou vítimas de violência sexual.

A realização da pesquisa e seus resultados permitirão uma maior compreensão da operacionalização das respostas públicas advindas do SGDCA, bem como possíveis novos roteiros desses fluxos que ainda têm revitimizam crianças e adolescentes que sofreram violência sexual, visto que a herança legal da Doutrina da Situação Irregular, adotada pelo Estado por meio do Código de Menores de 1979, pode perpetuar ao serem aplicadas políticas públicas de atendimento à criança e/ou adolescente vítimas de tal violência.

² O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários (BRASIL, 2017, p. 8).

2 ABORDAGEM METODOLÓGICA: A TRAJETÓRIA DOCUMENTAL

A pesquisa social se identifica no processo de construção do conhecimento científico, o método define o caminho para responder aos objetivos da pesquisa e a metodologia, segundo Bruyne, Herman e Schoutheete (1977) organiza-se como um espaço quadripolar. Sendo assim, compõe-se de quatro polos que se articulam no processo científico: o *polo teórico*, que determina a linguagem científica, conceitos e interpretação da questão central; o *polo epistemológico*, que estabelece a compreensão das teorias, transformação e crítica ao objeto de pesquisa; o *polo morfológico*, que estrutura, formula o objeto de pesquisa de problemáticas reais; e o *polo técnico*, que controla, constata e confronta os levantamentos realizados.

Assim, a base de estudo proposta na pesquisa realizada para este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi a abordagem qualitativa, que, segundo Minayo (2003, p. 22), “[...] se aprofunda no mundo dos significados, respondendo a questões muito particulares no campo das Ciências Sociais ao analisar a realidade social como objeto de estudo”. Complementa Demo (2001) que, na pesquisa qualitativa, há a ideia de uma imprecisão conceitual; no entanto, considera-se o princípio da intensidade e profundidade. “O conceito de intensidade não está livre de ambiguidades como todos os conceitos possíveis e imagináveis, mas pode vislumbrar um horizonte importante da realidade, sempre também em sentido complementar” (DEMO, 2001, p. 14). E completa dizendo que “poderíamos aventar serem todas as pesquisas de profundidade qualitativas, porque não se satisfazem com a dimensão extensa buscando sobretudo a intensa (DEMO, 2001, p. 15).

Contudo, como bem estabelece o autor, entre qualidade e quantidade não há contradição, elas são faces diferenciadas do mesmo fenômeno. Portanto, muito embora a pesquisa tenha sua base qualitativa, acrescenta ao estudo da violência sexual os dados estatísticos de fontes primárias e secundárias.

Para a interpretação e análise das ações públicas realizadas com crianças e adolescentes vítimas e/ou suspeitas de violência sexual, bem como suas famílias, a pesquisa foi de base documental, ocupando-se dos registros em relatórios e formulários institucionais que permitiram mapear as ações realizadas pelo serviço do PAEFI/CREAS junto às demais instituições do SGDCA. Essas fontes documentais de primeira mão, ou seja, primárias, não receberam nenhum tratamento analítico. Referem-se aos registros existentes nas pastas, denominadas de “prontuários”, sendo que cada família acompanhada pelo serviço tem a sua (GIL, 2011).

2.1 CENÁRIO DA PESQUISA

A unidade de análise empírica teve como ponto de partida o Centro de Referência Especializado de Assistência Social Ilha (CREAS), em Florianópolis/SC. Esse equipamento, na política de assistência social, é identificado como proteção social especial de média complexidade.

A referida política conta com a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social, regida na Lei n. 12.435/2011, que dispõe sobre sua organização. O CREAS é uma unidade pública que presta serviços a “indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial” (BRASIL, Art. 6º C. § 2º, 2011). Além disso, o equipamento CREAS possui serviços de proteção e atendimento e, especificamente no caso de violência contra crianças e adolescentes, a situação é acolhida no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), obrigatório em uma unidade CREAS (BRASIL, 2005).

O PAEFI, sendo um serviço de referência no atendimento a situações de violação de direitos ou suspeita dela, torna-se um cenário importante para identificar as ações realizadas a partir da denúncia de violência e as respostas públicas junto ao SGDCA frente às situações de violação de direitos.

A articulação intersetorial e a identificação da rede de atendimento municipal são fundamentais para se entender o percurso humano, tanto das crianças e/ou adolescentes, quanto de suas famílias junto a diferentes instituições que acabam por ser acionadas durante a intervenção social.

As respostas públicas sobre esse fenômeno têm um fluxo esperado de articulação entre as diversas políticas que gerem o sistema. Nessa medida, “as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência” (BRASIL, art. 14, 2017).

À vista disso, independentemente dos trâmites legais quanto ao crime de violência sexual, é previsto o início imediato de acompanhamento às famílias e às crianças e adolescentes pelos serviços do PAEFI/CREAS, e complementares,

os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar (BRASIL, Art. 13 § 2º, 1990).

O processo de acompanhamento no PAEFI envolve atendimentos individuais, visitas e contato com a rede de atendimento para buscar maiores informações que permitam aos(as) técnicos(as) desse serviço compreenderem as circunstâncias sociais em que a família e as crianças e adolescentes se encontravam antes da violação de direitos, bem como ampliarem o conjunto de referências para desenvolverem seu plano de atendimento.

Ao que se refere ao atendimento direto ao usuário, no PAEFI, a equipe multiprofissional de assistentes sociais e psicólogos(as) visam identificar fatores de risco e proteção na unidade familiar, além de fazer uma apreensão da realidade social da família e buscar romper o ciclo da violência, com objetivo de fortalecer vínculos fragilizados. Muito embora a violência sexual seja comumente perpetrada a um indivíduo, toda unidade familiar torna-se referência no atendimento, “é preciso também identificar se, mesmo sob condições adversas existem fatores de proteção que podem estar presentes na família, na comunidade, e até na própria criança” (BERNARDI et.al. 2013, p. 79).

Toda ação realizada pelo PAEFI gera um tipo de relatório e/ou registro de atendimento e, conforme mencionado, cada unidade familiar possui uma pasta (prontuário) onde estão apensados os documentos referentes ao acompanhamento dessa família. Nesse sentido, é nesse material documental que se realiza a coleta e análise de dados primários deste estudo. Ao considerar que os documentos utilizados para são de caráter sigiloso, o projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH/UFSC) no mês de dezembro de 2020, com aprovação pelo CAAE 40475220.8.0000.0121 (ANEXO A). Somado a isso, o procedimento de coleta supervisionado contou também com a aprovação da coordenação do equipamento CREAS Ilha, com autorização institucional (APÊNDICE A).

2.2 PARTE PROCEDIMENTAL

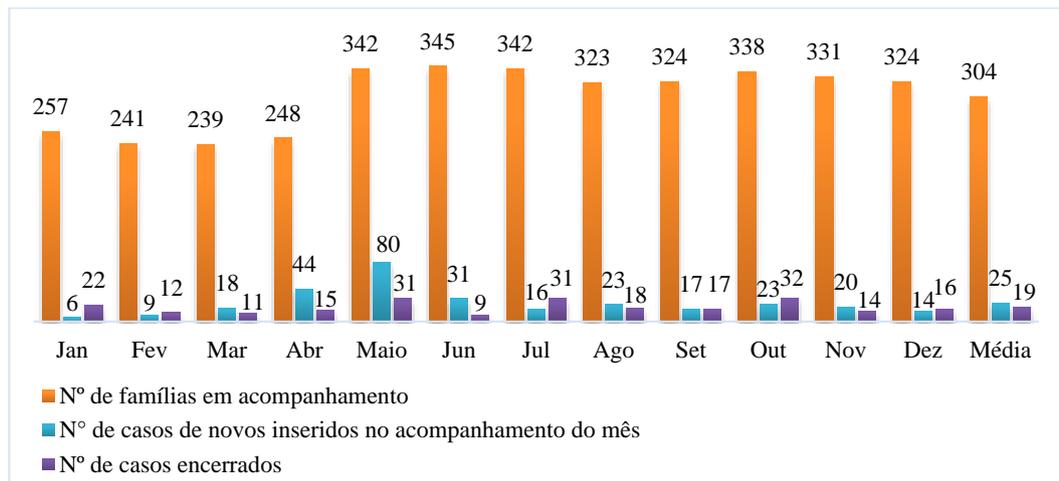
A parte procedimental da realização desse estudo teve como base a delimitação do *corpus* da pesquisa, extraído de fontes primárias, somada às técnicas de análise para a fundamentação, avaliação e verificação dos dados obtidos.

2.2.1 O *corpus* da pesquisa

Como elemento comum, o *corpus* é apontado como uma coleção de materiais (BAUER, AARTS, 2008). Nesse sentido, para o delineamento do *corpus* da pesquisa realizada, consideraram-se as pastas ou prontuários físicos e digitais³ das famílias, *locus* de onde foram extraídos os dados. Assim, por se tratar de uma pesquisa documental qualitativa, foi necessária a definição de critérios de inclusão para delimitar o quantitativo de prontuários que seriam analisados⁴.

No ano de 2019, o PAEFI/Ilha registrou uma frequência média mensal de 301 casos em acompanhamento por violações de direitos, que incluem violência física, psicológica, sexual e negligência. Esse quantitativo se soma aos novos casos recebidos mensalmente e também com uma média de 19 casos encerrados no mesmo período (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Quantitativo de acompanhamentos mensais PAEFI-Ilha (2019)



Fonte: CREAS ILHA (Dados estatísticos PAEFI, 2019).

³ O SAFI é uma ferramenta de gestão do SUAS com propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social com famílias.

⁴ Documentos institucionais de posse dos(as) técnicos(as) – assistentes sociais e psicólogos(as) – que armazenam as informações dos usuários em acompanhamento constando dados pessoais, documentos e os procedimentos realizados com as famílias.

Dessa forma, em razão do objeto de pesquisa, o primeiro critério de inclusão adotado foi a seleção dos prontuários de crianças e adolescentes atendidos que tivessem a violência sexual entre os fatores de violação. Assim, nessa primeira seleção, entre os 300 casos acompanhados no PAEFI em 2019, chegou-se ao quantitativo de 90 casos, conforme exposto na Tabela 2.

Tabela 2 - Violência sexual combinada com outras violências PAEFI/Ilha (2019)

Violação apontada na denúncia	Total
Não especificado	6
Violência sexual	71
Violência sexual e negligência	3
Violência sexual e outras	1
Violência sexual e violência doméstica	1
Violência sexual e violência física	3
Violência sexual e violência psicológica	3
Violência sexual, violência psicológica e violência física	2
Total Geral	90

Fonte: CREAS ILHA (Dados estatísticos PAEFI, 2019).

Considerado o primeiro critério de inclusão, constatou-se um número significativo de caso de violência sexual em referência ao quantitativo geral. Assim, foi adotado o segundo critério: situações que deram entrada ao serviço PAEFI/Ilha por encaminhamento direto do Conselho Tutelar. Esse critério foi aplicado tendo em vista que esse órgão, majoritariamente, é o responsável por efetuar os encaminhamentos ao serviço. Além do Conselho Tutelar, conforme dito anteriormente, as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes que chegam ao PAEFI/Ilha são encaminhadas por outras instituições, como a Vara da Infância e da Juventude, delegacias e centros de referência⁵ de outros municípios, que encaminham a situação para acompanhamento. Referente aos casos remetidos somente pelo Conselho Tutelar, chegou-se ao quantitativo de 81 (Tabela 3).

⁵ Encaminhamento entre centros de referência para dar continuidade ao acompanhamento da situação. Acontece quando há início de atendimento em um município e posteriormente os usuários venham a residir em Florianópolis.

Tabela 3 - Órgãos do SGDCA que realizam encaminhamento (2019)

Órgão	Total
Conselho Tutelar	81
Conselho Tutelar e Vara da Infância	3
CREAS (outros municípios)	3
CREMV	1
Não especificado	2
Total Geral	90

Fonte: CREAS ILHA. (Dados estatísticos PAEFI, 2019).

Um terceiro critério de inclusão adotado foi abranger, dos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, as situações com reincidência. Por reincidência, compreende-se as famílias e/ou indivíduos que receberam atendimento no serviço PAEFI em algum momento anterior à denúncia atual, sendo indicativo de ocorrência de outra violação de direitos e da passagem dessa família e/ou indivíduo pelas políticas públicas e serviços existentes no município de Florianópolis.

Assim, considerando os casos de crianças e adolescentes atendidos pelo PAEFI no ano de 2019, selecionaram-se sete casos encaminhados pelo Conselho Tutelar ao PAEFI, de famílias reincidentes no serviço de proteção, com fator violação de direitos por violência sexual.

Importante registrar que, no levantamento do último critério de inclusão, verificou-se um número elevado de famílias (42,2%) que possuíam o fator reincidência não especificado (Tabela 4). Considerando que o PAEFI é um serviço que atua diretamente no SGDCA na proteção e enfrentamento às situações de violência, a reincidência é um elemento importante para a compreensão do fenômeno e das respostas públicas que o Estado propõe.

Tabela 4 - Reincidência das famílias ao PAEFI-Ilha (2019)

Reincidência	Total
Sim	7
Não	45
Não especificado	38
Total Geral	90

Fonte: CREAS ILHA (Dados estatísticos PAEFI 2019).

Sendo assim, a pesquisa desenvolvida trouxe elementos importantes para a discussão das ações realizadas no atendimento dessas famílias, tendo como referência o fluxo de atendimento previsto nos protocolos e legislações vigentes e o que efetivamente tem sido vivenciado pelas famílias no percurso junto às instituições do SGDCA.

2.2.2 A coleta e a análise dos dados a partir da análise de conteúdo

Cabe reforçar que a apropriação dos conceitos e categorias chaves que fundamentaram teoricamente este estudo, somada às normativas nacionais e municipal – Lei n. 8.069/1990, Lei n. 13.431/2017, Resolução n. 113/2006 CONANDA e Protocolo Municipal de Atenção e Proteção às pessoas em situação de violência sexual (RAIVS) (FLORIANÓPOLIS, 2016) – e ao marco teórico-conceitual, foram importantes norteadores no processo de coleta e análise dos dados, e fundamentais para a definição e organização da coleta de dados.

Por se tratar de uma pesquisa documental de base qualitativa, foi imprescindível a escolha do instrumento metodológico que capturasse a intensidade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, optou-se pela análise de conteúdo.

O que é a análise de conteúdo actualmente? Um conjunto de instrumentos metodológicos em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a discursos (conteúdos e continentes) extremamente diversificados (...). Enquanto esforço de interpretação, a análise de conteúdo oscila entre dois pólos do rigor da objectividade e da fecundidade da subjectividade. Absolve e cauciona o investigador por essa atracção pelo escondido, o lactente, o não-aparente, o potencial inédito (do não dito), retido por qualquer mensagem. Tarefa paciente de desocultação, responde a esta atitude de *voyeur* de que o analista não ousa confessar-se e justifica a sua preocupação honesta, de rigor científico (BARDIN, 1977, p. 9).

Para tanto, a técnica de análise do conteúdo contou com três etapas: a pré-análise, a exploração do material ou codificação, e o tratamento dos resultados obtidos/interpretação (QUADRO 1).

Quadro 1 - Etapas da Análise Temática de Conteúdo (BARDIN, 1977)

ETAPAS	DETALHAMENTO DAS ETAPAS
Pré-análise	<ul style="list-style-type: none"> • Procede a leitura exaustiva do material e o retorno aos questionamentos iniciais; • Elabora os indicadores que fundamentarão a interpretação final.
Exploração do material ou codificação	<ul style="list-style-type: none"> • Categoriza o conteúdo a ser definido por expressões ou palavras significativas em função das quais o conteúdo será organizado; • Define as regras de contagem por meio de codificações e índices quantitativos; • Realiza a classificação e a agregação dos dados, escolhendo as categorias teóricas ou empíricas responsáveis pela especificação do tema.
Tratamento dos resultados obtidos/ interpretação	<ul style="list-style-type: none"> • Propõe inferências e interpretações, inter-relacionando-as com o quadro teórico desenhado inicialmente ou abre outras pistas em torno de novas dimensões teóricas e interpretativas, sugerida pela leitura do material.

Fonte: Bardin (1977). Elaboração própria.

A coleta de dados foi estabelecida por meio de fontes primárias e fontes secundárias. Em relação às fontes primárias, a coleta deu-se nos documentos que integram as pastas dos sete

casos definidos como *corpus* da pesquisa. Foi necessário realizar a busca dessas pastas a partir da situação⁶ do atendimento familiar. A separação desses prontuários no arquivo físico do CREAS/Ilha foi realizada em abril de 2021.

Assim, de posse dos sete prontuários, foi realizada uma primeira leitura de uma das pastas para compreender o universo de informações disponibilizadas para a análise. Essa primeira leitura foi fundamental para iniciar a organização de um banco de dados, no programa *Excel*, em que as informações contidas nos documentos foram inseridas com base em descritores definidos para posterior análise global.

A partir da leitura cuidadosa, foram retiradas informações qualitativas concordantes com o objetivo desta pesquisa. O banco de dados contou com 65 colunas de detalhamento⁷ e 456 linhas de alimentação somando todos os casos. Cada linha desse banco de dados corresponde a um documento analisado, ou seja, corresponde a uma ação realizada com a família. Ao todo, as sete pastas totalizaram 624 páginas, que foram rigorosamente lidas para a organização dos dados, perfazendo 120 horas de leitura e alimentação no banco de dados.

É certo que cada família e cada violência compreendem aspectos singulares; contudo, há uma sequência de documentos que se apresentam agregados em cada prontuário e que informam o percurso externo, junto às instituições do SGDCA, pelas quais as famílias passaram antes de chegar ao atendimento do PAEFI, e documentos internos que informam as ações realizadas pelo serviço. Essa sistematização permitiu observar o percurso familiar realizado, documentado, dentro das políticas públicas, bem como no serviço do PAEFI.

Em relação às fontes, um outro conjunto de dados extraídos do SINAN e do Disque 100 foi estudado. As fontes secundárias, apesar de serem públicas e disponibilizadas pelo Governo Federal, foram sistematizadas pelo NECAD no ano de 2020 em um banco de dados único, pelo qual foi possível a extração de dados quantitativos sobre violência contra crianças e adolescentes no recorte de tempo de nove anos para o Disque 100 e de 10 anos para o SINAN.

Essa triangulação de dados qualitativos, extraídos de fontes primárias, e dados quantitativos, extraídos de fontes secundárias, somada ao referencial teórico, sócio-histórico e normativo-legal, possibilitou uma aproximação ao problema de pesquisa proposto para o estudo apresentado neste Trabalho de Conclusão de Curso.

⁶ Em andamento ou encerrada.

⁷ Elencadas a partir do objetivo da pesquisa referente as ações realizadas com essas famílias. Exemplo dos descritores (demandante, documento analisado, objetivo, data, ações realizadas). O detalhamento das informações alimentadas será apresentado no capítulo de análise juntamente com os resultados obtidos.

3 VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Se uma sociedade pudesse ser avaliada pelo modo como se relaciona com suas crianças, poderíamos já medir a decadência deste fim de século. Antônio Lancetti (1998, Orelha do livro).

A violência, constituída historicamente, atravessa séculos e molda a organização e a materialidade das relações sociais. A representação histórica do que é ser criança e o entendimento da infância caminham ao lado da concepção de violência e toda sua subjetividade. A passagem do século XX ao século XXI, para o psicanalista Antonio Lancetti (1988), ocorreu em decadência referente às relações sociais com a infância, e, dessa premissa, importa saber se atualmente essas mesmas crianças estão protegidas e amparadas pelas políticas públicas ou se ainda se incorre sobre os mesmos pensamentos do século passado.

A liberdade de conquistar espaços, desenvolver-se, conviver em família e simplesmente brincar não se configurava um alvo para as crianças e adolescentes chamadas de menores, que tinham seus direitos vistos na mesma proporção diminutiva do termo.

Antigamente, a visão social sobre a infância por meio das políticas públicas, que muito embora na atualidade sejam vistas por um sistema integrado, pautava-se em políticas higienistas, familistas, sob menores que frequentemente necessitavam de controle e correção. Não bastasse, essas mesmas crianças e adolescentes têm cor, classe e endereço: preta, pobre e periférica (RIZZINI, 1997).

Normativamente, o menorismo ganhou popularidade na organização social, principalmente na perspectiva da correção da criança “abandonada ou delinquente” que, para Méndez (1998), ganhava forças a partir de mecanismos formais de controle vinculados à polícia, juízes e privação de liberdade. Ainda, como prática social, a correção de menores também era aplicada sob mecanismos informais, vinculados à família, escola e religião, ou seja, dentre os motivos que explicam o controle da infância, tem-se uma contradição entre a proteção, regulação, direitos e garantias. Não obstante, o menorismo e o interesse na infância se revelam no entendimento de que crianças eram vistas como um adulto menor, sem apresentar papel de relevância dentro da família e/ou instituições (RIZZINI, 1977). E, sobre essa expressão da questão social, de competências das esferas públicas e privadas, é que se pode discutir a violência contra crianças e adolescentes.

Em 1911, ocorreu o primeiro Congresso Internacional de Menores em Paris com temas que fomentavam a discussão sobre a existência de uma jurisdição especial para menores, com

diretrizes norteadoras. No Brasil, em 1923, essa ação impactou na criação do primeiro Juízo de Menores. À época, a responsabilização da infância era descontada sobre a família, e a infância vista como “chave para o futuro” ganhou forças em teoria no século XX com contribuições de outras ciências sobre esse olhar, como exemplo a psicologia (MÉNDEZ, 1988; RIZZINI, 1977).

Todavia, a análise que contribui para a construção social da infância e adolescência se baseou no entendimento, pontuado por Ariés (1960), de que crianças são seres que possuem autonomia e interesses. Consoante a isso, considerando que, apesar das diversas pressões por um tratamento diferenciado às crianças, decisivamente a ciência que mais contribuiu para o fato foi o direito em suas normativas e determinações, sendo que “uma análise história rigorosa demonstra que a história da infância é a história de seu controle” (MÉNDEZ, 1988, p. 85).

No Brasil, um grande marco normativo determinante desse “controle” da infância foi o Código de Menores (Lei n. 6.697/1979), que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância de menores, objetivando identificar a “situação irregular” para posterior medidas corretivas. As situações tidas como irregulares pautavam-se no entendimento de que a família era a única encarregada e responsável pela situação de privação de direitos de suas crianças. Além disso, a condição socioeconômica familiar era amplamente valorizada, por exemplo, era possível determinar o acolhimento de uma criança em uma instituição em razão da situação de vulnerabilidade social familiar. E, nesse sentido, a responsabilidade do(a) juiz(a) era vista como a de “bom pai/mãe” e “protetor(a)” em face à família violadora (COSTA, 1991; MENDÉZ, 1998).

Nessa direção, apesar do avanço de uma legislação com atenção especial para a infância e a adolescência, o Código de Menores à época “era discriminatório para com as crianças e adolescentes e baseava-se, ainda, na ideia de um adultocentrismo” (VERONESE; SALEH, 2016, p. 2).

O menorismo e a Doutrina da Situação Irregular perderam forças no Brasil a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988 (CF/88). Mais especificamente na redação do Art. 227, que garante à infância e adolescência direitos sociais básicos, livres de violências e qualquer tipo de opressão, e, principalmente, relaciona as responsabilidades a uma relação tripartite entre família, sociedade e Estado (BRASIL, 1988). Não obstante, as bases teóricas, ideológicas e sociais que idealizaram esse artigo na CF/88 também promoveram a elaboração e a criação da Lei n. 8090/1990, mais conhecida como ECA, fundamentada na Doutrina da Proteção Integral – contrapondo-se à Doutrina da Situação Irregular, que pautava o Código de Menores – tornando crianças e adolescentes sujeitos de direitos, e assegurando-lhes prioridade

nas políticas públicas (BRASIL, 1990; COSTA, 1991; COSTA; MENDEZ, 1994; DE PAULA, 1994).

Além disso, o tratamento prioritário e protetivo é estabelecido pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), na articulação e integração das instâncias públicas governamentais em todas as esferas e da sociedade civil, na promoção, defesa e controle na efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente. Para tanto, cita-se a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência (BRASIL, 2006; BRASIL, 2017).

Quadro 2 - Violências reconhecidas na Lei n. 13.431/2017

Violência física	Ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.
Violência psicológica	Conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (<i>bullying</i>) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.
Violência sexual	Conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda.
Violência institucional	Praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Fonte: Brasil (2017).

Muito embora tenha-se avançado dentro do campo jurídico e social e na compreensão da infância e da adolescência como condição de direito e proteção, permanece o desafio de analisar o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes e suas implicações.

3.1 O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA EM SUA TOTALIDADE

O fenômeno da violência em sua totalidade transgiversa entre as instituições em que o indivíduo está inserido, na esfera privada ou familiar e na esfera pública ou social. Analisar a violência sobre o indivíduo dissociada do contexto social, político e econômico onde ele vive incorre no erro de compreender aquela ação aparente apenas dentro da esfera privada – haja vista que aspectos das expressões da questão social como pobreza, desigualdades, exploração, racismo e violência de gênero impactam sobre o fenômeno total da violência, a exemplo da violência estrutural.

Nessa perspectiva, Azevedo e Guerra (2011) demarcam as definições da infância pobre (vítima da violência estrutural), infância explorada (vítima da violência no trabalho), infância

torturada (vítima da violência institucional), infância fracassada (vítima da violência escolar) e infância vitimizada (vítima da violência doméstica), abrindo categorias para se analisar a infância por meio de uma perspectiva social da realidade na esfera pública e privada.

A violência é vista como o uso do poder na intenção de violar o outro, entre relações sociais, ou não, configura-se uma relação de dominação e exploração do uso desse poder, apresentando significados múltiplos, muito além da relação interpessoal. Estrutura-se e se organiza num contexto desigual, envolvendo classe, raça e gênero. Nessa esfera, muitas crianças e adolescentes já nascem vítimas dessa relação própria do sistema capitalista, marcado pela desigualdade social e dominação de classes, fazendo referência a adultos e/ou instituições com quem se inter-relacionam (MINAYO, 2002; AZEVEDO; GUERRA, 2011).

É importante entender que o fenômeno da violência é complexo por apresentar várias naturezas, tipologias e impactos, sobremaneira, intrínsecos à sociedade. E, como o fenômeno mais abrangente, a violência estrutural ganha destaque na discussão.

Entendemos por violência estrutural, aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece ‘naturalizada’ como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos (MINAYO, 2001, p. 93).

Em se tratando da violência naturalizada, Azevedo e Guerra (2011, p. 247) complementam que a violência estrutural ou social se configura na violência mais perversa, “a infância pobre é a categoria mais ampla de todas as que compõem a infância em dificuldade” justamente por estarem expostas à desproteção social. E, para exemplo concreto dessa violência, Minayo (2001, p. 94) elenca três grandes expressões, como os “meninos e meninas de rua; os meninos e meninas trabalhadores e as crianças e adolescentes institucionalizados”.

Não menos aparente, a violência institucional é outra categoria que se apresenta dentro da esfera pública que vitimiza crianças e adolescentes. Para Minayo (2001, p. 96), no âmbito das instituições, “o sistema disciplinar rigoroso e punitivo castra qualquer expressão de liberdade e autonomia”. Muito embora as instituições estejam presentes na figura da proteção, nelas, a lógica da dominação e a relação de poder também impera, podendo incorrer na aproximação com a omissão da violência, reforçando a negação de direitos. Como exemplo, na escola, essa produção é conveniente na “responsabilização do outro, no caso o ambiente

externo, pelos problemas da escola é conveniente à instituição, já que oculta o seu lugar na produção dessa violência” (CUBAS, 2006, p. 38).

Na perspectiva da responsabilização do outro, o indivíduo acaba sendo responsabilizado pela violência a qual presenciou e, nessa consonância, a violência interpessoal se apresenta como a violência mais vista, discutida e denunciada. Para Dahlberg e Krug (2007, p. 1166), a violência interpessoal

[...] divide-se em duas subcategorias: 1) violência de família e de parceiros íntimos – isto é, violência principalmente entre membros da família ou entre parceiros íntimos, que ocorre usualmente nos lares; 2) violência na comunidade – violência entre indivíduos sem relação pessoal, que podem ou não se conhecerem. Geralmente ocorre fora dos lares.

A violência interpessoal apresenta uma gama de tipologias em que, de acordo com o Relatório Mundial sobre a Violência e Saúde (OMS, 2002), se destacam a violência física, a violência psicológica, violência sexual e negligência. Importante ressaltar que a relação de dominação e/ou uso de força e poder se apresentam nítidos nessa tipologia de violência. Desse modo, a discussão da natureza dessas violências se torna mais detalhada.

A violência física é definida como um ato violento que se utiliza do uso de força física de maneira intencional para machucar, ferir, produzir dor e sofrimento e até mesmo destruir uma pessoa. A violência física se exprime em fácil identificação quando exposta ao corpo da vítima; no entanto, ela nem sempre pode ser praticada deixando marcas visíveis. Essa violência pode ser identificada “como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras, também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo ou ferimentos por arma branca” (BRASIL, 2016, p. 57).

A violência psicológica incide diretamente na autoestima e individualidade da vítima, e também pode ser nomeada de violência moral, por conter ações de “rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem” (BRASIL, 2016, p. 57).

Com crianças e adolescentes, o *bullying* praticado em ambiente escolar também é caracterizado como uma violência psicológica, ainda as “agressões podem tomar a forma de abuso físico com a utilização de chutes, socos, pontapés, empurrões, roubo ou dano aos pertences” (BANDEIRA; HUTZ, 2010, p. 132), somando a violência física e psicológica no mesmo ato. Além disso, o *ciberbullying*, *bullying* praticado em ambiente virtual, também se

identifica como um tipo de violência psicológica marcada pela intimidação, perseguição, humilhação e ameaças virtuais. Segundo o canal de ajuda da SaferNet (2021), no ano de 2020 o *ciberbullying* teve 232 registros de atendimento, sendo 69% das vítimas do sexo feminino, e 31% do sexo masculino, o que demarca uma questão de gênero ligada à motivação dessa violência.

A violência sexual, que será aprofundada na seção seguinte, também consiste na relação de poder com a intencionalidade que “obriga outra pessoa, de qualquer sexo, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção” (BRASIL, 2016, p. 58). Esse tipo de violência pode conjugar a violência física e psicológica, citadas anteriormente. Além disso, a violência sexual contém uma gama de naturezas como

[...] estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva/ constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente, caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2016, p. 58-59).

A negligência, como violência, vincula-se ao ato da omissão, ocorre quando “se deixou de prover as necessidades e os cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima” (BRASIL, 2016, p. 59-60).

Muito embora a negligência seja identificada por essa omissão, trata-se de uma violência de difícil identificação e, ainda, muito vinculada à violência estrutural, fruto das desigualdades sociais. Nesse sentido, o assunto torna-se delicado ao aferir que uma família é negligente para com suas crianças e adolescentes. Primeiramente, é necessário identificar se essa família tem condições de prover os direitos básicos de seus filhos e filhas, se foi omissa, ou se a instituição familiar também é vítima da omissão/negligência do Estado.

Nessa direção, reforça-se que as violências não são definidas apenas pelo ato praticado; a totalidade do fenômeno leva em consideração a estrutura social, as condições socioeconômicas e políticas de um país, a posição cultural nas relações de dominação, racial, étnicas e familiares, e situações de pobreza e sofrimento que condicionam violências (AZEVEDO; GUERRA, 1995, NASCIMENTO, 2002). Não obstante, a violência doméstica

merece uma análise aprofundada considerando que o indivíduo está inserido em uma família, em uma comunidade, em uma cidade e em um país. Como todas essas instituições impactam na violência contra uma criança e adolescente?

3.2 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E VIOLÊNCIA SEXUAL

[...] a adolescente ainda disse que após a situação ela e a genitora foram ameaçadas pelo abusador, ‘ele disse que se minha mãe não tirasse o BO, ele iria matar eu e minha mãe’ (sic) e que por conta disso a genitora retirou o Boletim de Ocorrência contra o mesmo. Perguntamos a adolescente a respeito do seu genitor, ela disse que faleceu há 5 anos e que sente muita falta dele. Mencionou que seu padrasto quer tomar o lugar do seu genitor, e ela diz que não é o seu pai [...] expôs que na época do ocorrido o padrasto não ficou do seu lado, e lhe dizia que não sabia se era verdade ou não [...] (Documento da pesquisa, linha 12).⁸

A citação acima é parte do registro de um atendimento familiar realizado no serviço de proteção PAEFI, coletado na pesquisa. A situação faz referência à violência sexual perpetrada por um primo contra uma adolescente de 13 anos (na época). Essas sete linhas descritas são capazes de introduzir a discussão da violência intrafamiliar e violência sexual inseridas em um contexto que perpassa o ato da violência, a denúncia feita pela vítima, a proteção da genitora, a ameaça sobre as mulheres da família, as problematizações de gênero e o “não acreditar” na vítima.

Nessa situação, é importante ressaltar que toda ação possui uma intencionalidade, que precisa ser identificada como violência e ser denunciada. E, dessa maneira, a violência sexual possui dimensões que se dividem seu ato em exploração e abuso.

A exploração sexual de uma criança e/ou adolescente tem como finalidade obter lucro a partir da objetificação dos seus corpos. Esse tipo de violência se subdivide em: prostituição, envolvendo aliciadores ou até mesmo sem intermediários; pornografia, com produção, reprodução e venda de materiais pornográficos; tráfico sexual com objetivo de exploração sexual; e turismo sexual, que consiste em aliciar crianças e adolescentes para obter algum tipo de relação com pessoas de outras localidades (BRASIL, 1997).

O abuso sexual se identifica também em objetificar uma criança ou adolescente para a execução de qualquer ato de natureza sexual. Essa violência pode se manifestar dentro do ambiente doméstico ou fora dele, apresentar relações homo ou heterossexuais que podem acontecer “sem contato físico como assédio, voyeurismo⁹ e exibicionismo, ou com contato

⁸ Família *Sardegna*.

⁹ Ato de observar órgãos e relações sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas.

físico como sexo oral, interfermural,¹⁰ digital, com objetos, genital ou anal” (OLIVEIRA, 2010, p. 3).

Somado a isso, o abuso sexual que ocorre em rede cibernética possui nomenclaturas tipificadas como: *grooming*, que se caracteriza por assédio sexual por meio de redes de interação, e troca de mensagens pelas quais o autor da violência tem intuito de marcar um encontro pessoal com a vítima; e *sexting*, definido por sexo virtual, provocação de cunho sexual por meio de troca de mensagens ou até mesmo mídia com conteúdo pornográfico.

Todas as formas de violência descritas são tipologias estudadas e analisadas conforme a violência se apresenta na atualidade; no entanto, importa ressaltar que a violência pode ser infligida de diversas facetas, principalmente quando ocorre no silêncio da vida familiar.

Azevedo e Guerra (1989; 1995) levantam a discussão da multicausalidade do fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes, envolvendo fatores socioeconômicos, culturais e psicológicos que permeiam a convivência entre genitores(as) e filhos(as). Não bastasse, a violência de gênero provocada pela dominação do homem no ambiente familiar também contribui para a análise da hierarquia estruturada na família. Crianças e adolescentes nessa condição saem em desvantagem, visto que a “valorização do adulto perante a criança desencadeia um processo que, em muitos casos, coloca-a na condição de objeto de dominação do adulto” (GARCIA, 2002, p. 145).

Nessa perspectiva, quando a adolescente verbaliza que sua mãe registrou boletim de ocorrência sobre o fato e, posteriormente, ambas sofreram ameaças do suposto autor da violência, evidencia-se que a adolescente vítima e a genitora, na figura protetiva da família, são vitimizadas pelos homens da própria família na busca por direito e/ou justiça. Federici (2017, p. 199) discute sobre a desvalorização e a degradação das mulheres afirmando que “as mulheres perderam terreno em todas as áreas da vida social”, sendo que a citação faz referência aos séculos XVI e XVII e, infelizmente, continua atual.

Essa discussão se aprofunda no caso dessa adolescente, que apresenta em sua fala a ausência do genitor (falecido) e a presença do padrasto, o qual não acreditou na veracidade da denúncia, como sendo fundamentais para que a adolescente se sentisse efetivamente protegida. Nesse caso, a mãe e a adolescente foram ameaçadas pelo autor da violência, o que culminou na “retirada” da denúncia.

¹⁰ Relação sexual sem penetração, apenas com contato entre os órgãos genitais.

A violência intrafamiliar acontece também pela negação e/ou omissão do fato, visto que “acreditar na criança, oferecer proteção e oficializar a denúncia correspondem a fatores essenciais no combate a esse tipo de violência (sexual)” (GARCIA, 2002, p. 144). Muito embora essa situação tenha sido denunciada e atendida pelas políticas públicas de proteção, é importante fazer menção à violência sexual que acontece dentro da família e permanece no silêncio.

A família, vista como a primeira instituição, na qual o indivíduo é inserido quando nasce, possui função estabelecida de transmitir cultura, valores e saberes às crianças, e também é vista, ou, espera-se que assim seja, como um ambiente de proteção e cuidado.

O paradoxo entre a proteção e a violação se encontra como uma linha quase invisível entre entender o que é violência e denunciar. E essa linha pode ser materializada pelo silêncio.

São crianças sem voz e sem vez, aprisionadas em uma relação assimétrica de poder, em que só lhes restam a submissão à vontade do outro e a renúncia ao próprio desejo. Vivem um drama que afeta seu desenvolvimento tanto físico como emocional, o que pode gerar indivíduos com graves dificuldades de vinculação. Além disso, como consequência surgem sequelas imediatas ou tardias, físicas e emocionais, traduzidas em sintomas como dificuldades escolares, de relacionamento social, distúrbios psicossomáticos, até a invalidez ou a morte por homicídio ou suicídio (SILVA, 2002, p. 73-74).

A violência sexual intrafamiliar é perigosa, danosa e de difícil identificação. Como posto, a família, considerada a primeira instituição de convívio e “protetora”, pode desempenhar outra faceta da violência quando mascarada pelo carinho, pois gera sentimentos confusos, culpa e dependência emocional.

A herança familiar traz à criança lembranças agradáveis, reencontros com sensações esquecidas recordações de histórias confusas que permanecem secretas, por pudor ou culpa. Porém, os segredos atravessam muros invisíveis que preservam a intimidade familiar e escondem o incesto. Histórias silenciosas que tentam esquecer e que refletem para conflitos amorosos intensos de rejeição, traição, abuso sexual e morte (PIZÁ; BARBOSA, 2004, p. 58).

Essa orientação implica o conhecimento do indivíduo sobre as interações sociais as quais vive dentro da família. Se uma criança nasce e se desenvolve em uma família que possui dinâmica violenta, o entendimento dela muito se aproxima à naturalização dessas relações violentas como parte do seu desenvolvimento; desse modo, a compreensão da violência é construída e transmitida entre as gerações (GARCIA, 2002; VECINA, 2002).

O relacionamento familiar como um padrão abusivo entre seus membros dentro de um contexto histórico-cultural contribui para a perpetuação do silêncio dessa violência dentro da

família (AZEVEDO; GUERRA, 1995). A hierarquia no ambiente familiar, desigualdade de gênero e a síndrome do pequeno poder¹¹ materializam essa relação de poder entre membros e propagação da violência intrafamiliar.

Essa desigualdade nada mais é do que a assimetria do poder e a submissão do mais fraco pelo mais forte que se traduz em maus tratos físicos, em abuso sexual contra meninas e meninos, negligência e abandono. Crianças e adolescentes, que precisam ser cuidados por se encontrarem em fase especial de desenvolvimento, são surrados, queimados, ameaçados, menosprezados abusados sexualmente, entre outras barbáries (SILVA, 2002, p. 75).

Ainda sobre os relacionamentos familiares, a existência de momentos violentos e dolorosos e momentos afetivos e felizes potencializam o movimento de manter a violência em segredo. Segundo Ferrari (2002), essa dinâmica entre violação e afetos pode trazer consequências a curto prazo como

[...] problemas físicos, problemas no desenvolvimento das relações de apego e afeto e alterações no desenvolvimento cognitivo, na linguagem e no desenvolvimento escolar e a longo prazo como sequelas físicas, pais abusadores mais tarde, conduta delinquencial, criminal e violenta mais tarde (FERRARI, 2002, p. 85).

Segundo estatísticas de 2020 do Disque 100, 52% das denúncias de violações de direitos com crianças e adolescentes indicam a casa da vítima como principal localidade das ocorrências. Os genitores (pai e mãe) se configuram como principais autores de violência em 58% dos casos (BRASIL, 2020, p. 44). Esses indicadores exemplificam o motivo da atenção das políticas públicas serem centradas na família e como ela é, majoritariamente, referenciada como espaço de violência para crianças e adolescentes.

O rompimento da violência intrafamiliar e, principalmente, da violência sexual intrafamiliar deve ser pensado na ótica que motivou o percurso dessa pesquisa: a denúncia. Não obstante, “acreditar na criança, oferecer proteção e oficializar a denúncia correspondem a fatores essenciais no combate a esse tipo de violência” (GARCIA, 2002, p. 144). Nessa face, a denúncia quebra o silêncio da violência intrafamiliar, mas não garante efetivamente a proteção, como no caso ilustrado em que genitora e adolescente sofreram ameaças do suposto agressor.

¹¹ Dominação do exercício do poder de um chefe de família (homem) no paradoxo da subordinação no trabalho e autoridade na família, descontando suas frustrações em forma de violência intrafamiliar.

3.3 A VIOLÊNCIA EM NÚMEROS

A denúncia, como fato importante para romper o silêncio da violência, também é ponto de partida para restituição do direito violado e acesso a políticas públicas. No entanto, cabe ressaltar que a denúncia e os indicadores apresentados são apenas uma amostragem do que é efetivamente denunciado, sugerindo ainda, entre outros, que a violência se apresenta predominantemente em famílias com outras vulnerabilidades sociais.

[...] há uma proporção equilibrada entre as diferentes classes, permitindo-nos dizer que a violência intrafamiliar é essencialmente democrática em sua disseminação, não há distinção de raça, credo, etnia ou classe social. [...] a visibilidade é maior nessa faixa da população, por acionar os serviços públicos como forma de defesa/denúncia (SILVA, 2002, p. 78).

Nesse contexto, é salutar resgatar que, na segunda fase da graduação do curso de Serviço Social, a docente da disciplina de Realidade Social II, à época, disse que “casa de pobre não tem muro”. Essa simples expressão faz sentido ao se discutir sobre a classe social que apresenta o maior quantitativo de denúncias. Muito embora a violência sexual contra crianças e adolescentes de famílias pobres ocupe a maioria das estatísticas, cabe enfatizar que a violência sexual também ocorre dentro de condomínios ou casas da classe média e alta, e, em ambas as situações, as políticas de proteção devem ser acionadas.

Segundo o ECA (BRASIL, 1990), compete à família, à sociedade/comunidade e ao Estado zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. E, nessa perspectiva, também são encarregados de realizar o ato civil de denunciar ações que violem direitos dessas crianças e adolescentes, ou qualquer direito humano. Como já discutido, a omissão em caso de presenciar a violência sem ação de rompê-la também é uma forma de perpetração.

Atualmente, no Brasil, o Disque Direitos Humanos ou Disque 100 é um importante e estratégico veículo para receber, examinar e encaminhar denúncias que violem direitos humanos e sociais, e faz parte da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Em referência às crianças e adolescentes, o Disque 100 tem papel fundamental no recebimento e encaminhamento das denúncias aos respectivos Conselhos Tutelares para verificação e tomada de medidas de proteção cabíveis (BRASIL, 2020).

Além disso, o Disque 100 contribui para o levantamento de indicadores sobre, entre outros, o volume, natureza, frequência e impacto desse fenômeno na esfera social. Dessa

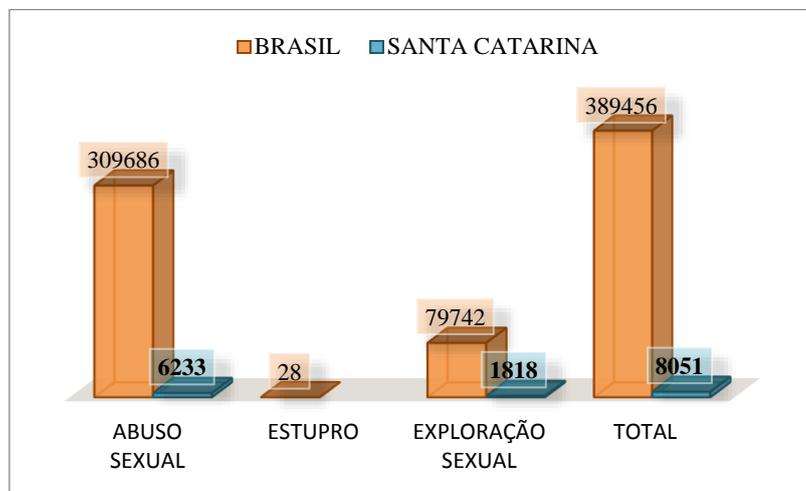
maneira, alguns dados secundários sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes são apontados por esse canal de denúncias.

Segundo dados estatísticos nacionais, o Disque 100 registrou, entre os anos de 2011 e 2019, 418.482 denúncias envolvendo violência sexual contra crianças e adolescentes. O órgão as tipifica entre: 1) abuso sexual; 2) estupro; 3) exploração sexual; 4) exploração sexual no turismo; 5) *grooming*; 6) *sexting*; 7) pornografia infantil; 8) outros. Desses, o quantitativo de violência não tipificada (outros) foi de 4.364 denúncias (BRASIL, 2020).

A soma dos registros que envolvem abuso, estupro e exploração sexual contabilizou 389.456 denúncias. A seleção realizada contabilizou apenas as violências de abuso sexual, estupro e exploração sexual somadas também à exploração sexual no turismo com crianças e adolescentes.

Dessa forma, o comparativo denota que o estado de Santa Catarina, do total denunciado, corresponde a 2% desse valor, com 8.051 denúncias (Gráfico 2). O abuso sexual, no Brasil, impera com 79,5% das denúncias, configurando a maioria dos casos.

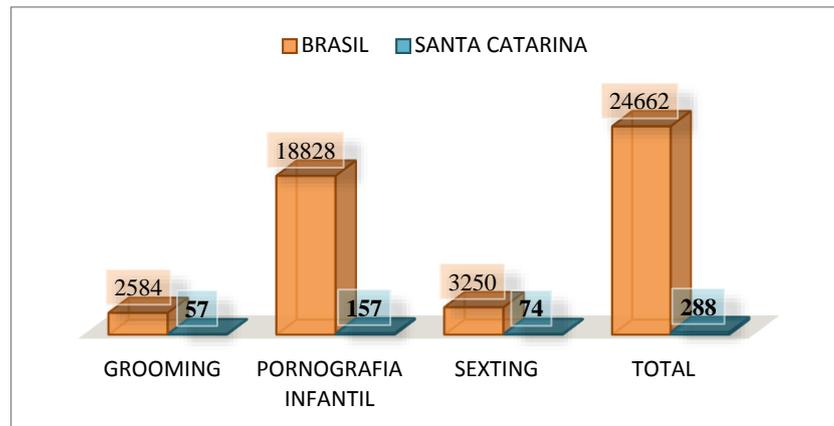
Gráfico 2 - Violência sexual no Brasil e Santa Catarina



Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100 (2020).

Ademais, o Disque 100 distingue os crimes sexuais em meio virtual como o *grooming*, *sexting* e pornografia infantil. Desses, no mesmo recorte de tempo, no Brasil, foram contabilizadas 24.662 denúncias. A pornografia infantil aparece com 76% dos casos. Em Santa Catarina, esse número corresponde a 54% (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Violência sexual cibernética Brasil e Santa Catarina



Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100 (2020).

A violência sexual, se comparada a outras violências interpessoais como física, psicológica e negligência, é a que apresentou o menor índice de denúncias (14%) entre a soma das violências de 2011 a 2019. Cabe destacar que, em todos os anos, a violência sexual foi menos denunciada se comparada a outras violências (BRASIL, 2020).

A negligência é a violência que apresenta o maior quantitativo de denúncias (38%), seguida da violência psicológica (25%) e violência física (23%), como mostra a Tabela 5.

Tabela 5 - Denúncia de violências no Disque 100

Ano	Negligência	Violência psicológica	Violência física	Violência sexual
2011	51772	36536	41800	28525
2012	88750	63858	60397	37726
2013	91159	62538	52890	31895
2014	67831	44752	39164	22840
2015	58567	36794	34119	17583
2016	54304	33860	32040	15707
2017	61416	39561	33105	20330
2018	55375	37160	30962	17073
2019	62020	36304	33374	17029
Total geral	591194	391363	357851	208708

Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100 (2020).

Pontua-se que, de 2011 a 2019, houve uma queda de 40% no número de denúncias de violência sexual. Esse dado sugere uma reflexão sobre o silêncio familiar e a periculosidade dessa violência, ao analisar o quantitativo menor de denúncias de violência sexual verso a outras tipologias.

Analisando-se o local de incidência das violências contra crianças e adolescentes (Tabela 6), é possível identificar que a casa da vítima é o ambiente em que mais elas ocorrem, com um somatório de 409.444 denúncias (45%) no período de 2011 a 2019.

A casa do suspeito é a segunda localidade com maior incidência, contabilizando 222.611 denúncias (25%) no mesmo período. A escola também é uma localidade expressiva de violência denunciada, com 32.006 denúncias (3,6%).

Tabela 6 - Local da violência mais denunciado

Local da violência	TOTAL (2011-2019)
Casa da vítima	409444
Casa do suspeito	222611
Casa	83930
Rua	61938
Outros ¹²	83537
Escola	32006
Total	893466

Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100, 2020.

A relação da vítima com o(a) autor(a) da violência também é indicada nas denúncias do Disque 100. Nessa situação, a soma de todas as denúncias registradas de 2011 a 2019 contabilizou 1.979.137 casos. Dentre os(as) autores(as), a mãe figura em 36,4% das denúncias de violência, e o pai, em 17,5%, vem em segundo lugar (Tabela 7).

Ainda, segundo o relatório anual Disque 100 de 2019, a negligência é o fator de violação que mais aponta a genitora como autora da violência. Por outro lado, a violência sexual é indicada em face ao genitor ou padrasto. “Na violação negligência, a mãe figura como a suspeita em 56% das denúncias. Nos casos de violência sexual, pais e padrastos representam 40% dos suspeitos” (BRASIL, 2020, p. 57).

¹² Local de trabalho, praças, ruas, hospital, não informado, delegacia de polícia, instituição de ensino, bares, restaurantes e lanchonetes, ônibus, órgão de administração municipal, igreja, unidade de medida sócio educativa, albergue, hotéis, pousadas, motéis, delegacia de polícia como unidade prisional, estradas, ambiente profissional, boates, fazendas, sítios, presídio, cadeia pública, órgão de administração estadual, mercados, feiras, abrigos, hospital psiquiátrico, órgão da administração federal, meios de transportes, postos de gasolina, prostíbulos, praias, balneários, transporte coletivo rodoviário, metroviário, aquaviário, aéreo shopping center, agência de produção de vídeos, fotos, filmes pornográficos, agência publicitária, agência de turismo, anúncios classificados e praça.

Tabela 7 - Quantitativo segundo autoria da violência denunciada

Autor (a) da violência	TOTAL
Mãe	720267
Pai	345600
Não informado	261586
Desconhecido (a)	126729
Padrasto	97162
Tio (a)	68412
Avó	64499
Vizinho (a)	41520
Irmão (ã)	32483
Pai/Mãe	32421
Professor (a)	23369
Diretor (a) de escola	22197
Madrasta	21636
Avô	20812
Familiares	16390
Namorado (a)	16326
Amigo (a)	13546
Cuidador (a)	9046
Primo (a)	8570
Outros descritores ¹³	36566
Total Geral	1979137

Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100 (2020).

Em relação à faixa etária da vítima (Tabela 8), no ano de 2019, os registros indicam que a faixa de 4 a 7 anos é a que mais sofreu violência (23%). Seguindo nessa referência, pode-se observar que o quantitativo de denúncia de violência contra crianças (0-12 anos) (61%) é quase duas vezes maior do que contra adolescentes (13-18 anos) (29%).

¹³ Empregador, companheiro/a, madrasta/padrasto, cunhado/a, avô/avó, marido, empregado/a, sogro/a líder religioso, padrinho/madrinha, diretor de unidade prisional, chefe trabalho/emprego, própria vítima, sobrinho/a, enteado/a, subordinado, ex-marido, ex-esposa.

Tabela 8 - Quantitativo, segundo faixa etária e idade da vítima

Idade	Total
4 a 7 anos	29245
8 a 11 anos	27266
0 a 3 anos	23390
12 a 14 anos	22240
15 a 17 anos	16242
Não informado	13420
Recém-nascido	1137
Nascituro	294
Total Geral	133.234

Fonte: Brasil, Balanço Geral Disque 100 (2020).

Os dados apresentados do Disque 100 levantam indicadores da suspeita da violência a partir dos atos denunciados. Em contrapartida, as situações que chegam a ser atendidas na área da saúde passam a alimentar indicadores no Sistema de Notificação e Agravos (SINAN) do Ministério da Saúde, a partir da notificação compulsória nos casos de violência que adentram os equipamentos e serviços da saúde (BRASIL, 2016).¹⁴ Nessa ocasião, as situações avançam da suspeita para a confirmação da violência.

No Município de Florianópolis, no ano de 2018, foram notificadas 84 confirmações de violência sexual. Dessas, as idades que apresentam um maior quantitativo de violências são: 4 e 11 anos (9,5% cada); posteriormente 2, 13 e 15 anos (8,3% cada). O quantitativo em crianças (0-12 anos) foi de 53 ocorrências, configurando 63% do total (Tabela 9).

Tabela 9 - Quantitativo de violência sexual segundo idade da vítima

Idade da vítima	Total (2018)
4 anos	8
11 anos	8
15 anos	7
2 anos	7
13 anos	7
16 anos	5
14 anos	5
18 anos	5
12 anos	4

¹⁴ Portaria 204, de 17/02/2016, define a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

10 anos	4
8 anos	4
1 ano	4
5 anos	4
6 anos	3
3 anos	3
7 anos	2
17 anos	2
Menor que seis meses	1
9 anos	1
Entre 6 e 11 meses	0
Total Geral	84

Fonte: SINAN (2018).

Sobre a raça/cor da vítima, os registros apresentam que, das 84 confirmações de violência sexual com crianças e adolescentes em Florianópolis, 72% das vítimas eram da raça/cor branca (Tabela 10). Muito embora esse quantitativo se apresente alto em Florianópolis, de característica populacional majoritariamente branca, as situações sugerem problematizar se crianças e adolescentes brancos têm mais acesso às políticas e assistência da saúde. Ainda, sobre o gênero da vítima, do quantitativo de 84 confirmações, 70 delas (83%) foram atendimento a meninas (SINAN, 2018).

Tabela 10 - Quantitativo de violência sexual segundo raça/cor e gênero

Raça/cor	Feminino	Masculino	Total Geral
Branco	48	13	61
Ignorado	2	1	3
Parda	13		13
Preta	7		7
Total Geral	70	14	84

Fonte: SINAN (2018).

O ambiente residencial foi o mais apontado nos registros (55%), refletindo também o que indicam os dados do Disque 100 para essa categoria (Tabela 11).

Tabela 11 - Quantitativo de denúncias segundo local da violência – SINAN

Local da violência sexual	Total (2018)
Residência	46
Ignorado	18
Outro	9
Via pública	5
Escola	3
Bar ou similar	2
Local de prática esportiva	1
Comércio/Serviços	0
Total Geral	84

Fonte: SINAN (2018).

A partir da exposição dos dados sobre violência sexual, pode-se levantar inferências importantes. Segundo o Disque 100, os dados indicam que a violência interpessoal é menos denunciada em contraposição a outras violências. Tem como principal local de perpetração o ambiente doméstico, sendo a casa da vítima o lugar mais apontado, principalmente com crianças do sexo feminino. A autoria da violência constatou-se ser, predominantemente, praticada por homem do círculo familiar da vítima (BRASIL, 2020).

Tanto o Disque 100, quanto o SINAN são importantes aliados na análise de como as violências se manifestam, vitimizando crianças e adolescentes, e contribuem para levantar indicadores que permitem conhecer a realidade e exigir das políticas públicas planejamento, gestão e execução de programas, projetos e serviços para intervir em casos de violências. Nesse sentido, o SGDCA se apresenta como maior articulador nesse fluxo de atendimento.

4 O PERCURSO DA FAMÍLIA NO SGDCA

Antes mesmo de propor um fluxo ideal-legal de atendimento, considerando o que preveem os marcos normativos e regulatórios brasileiros, é importante conhecer sobre o SGDCA, suas prerrogativas e instituições. Como dito, a CF/88 e o ECA são marcos normativos que disciplinam legalmente os direitos civis, políticos e sociais, visando a efetivação da infância e adolescência assistidas pelo Estado e livre de violências.

Nesse sentido, para assegurar e fortalecer as prerrogativas do ECA, em 2006 instituiu-se o SGDCA, por meio da Resolução n. 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Esse sistema foi idealizado com objetivo de articular a integração das instituições públicas governamentais e da sociedade civil em três grandes eixos norteadores: a promoção, a defesa e o controle, para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes (BRASIL, 2006).

São diversas as instituições que operam no SGDCA. No eixo da defesa, destacam-se instituições como Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente e, com destaque, o Conselho Tutelar.

Em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, as instituições do Estado da Segurança Pública (delegacias de polícia, Instituto Geral de Perícias, Instituto Médico Legal etc.) integram ao protocolo RAIVS municipal, que, dentre suas competências, devem “realizar os encaminhamentos legais referentes à criminalização dos autores e à instauração de Inquérito Policial” (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 8).

O Conselho Tutelar (CT), integrante desse eixo, articula seu trabalho junto aos equipamentos públicos, instituições governamentais e da sociedade civil, movimentos sociais com temática da criança e adolescente, instituições privadas, conselhos municipais, universidades, órgãos de segurança pública, Ministério Público e da Assistência Social. Esse órgão (CT) é autônomo, podendo aplicar medida emergencial¹⁵ a depender da gravidade da situação atendida; contudo, é órgão não jurisdicional e “aplica medidas, mas não as executa” (GOIÁS, 2008, p. 75).

¹⁵ A depender da gravidade da situação, o Conselho pode aplicar uma medida emergencial para o rápido equacionamento dos problemas encontrados. É uma forma de fazer cessar de imediato uma situação de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes. No entanto, medida como pedido de acolhimento institucional em utilização indiscriminada pode causar danos. “Imprescindível, portanto, combater a utilização indiscriminada desta medida, extrema e excepcional por expressa definição legal, que por seu caráter eminentemente temporário e transitório (cf. art. 101, §1º, da Lei nº 8.069/90), jamais pode ser aplicada de forma isolada e/ou se prostrar no tempo por período maior que o estritamente necessário, demandando, via de regra absoluta, a intervenção da autoridade judiciária” (DIGIÁCOMO, 2019).

Em Florianópolis, o Conselho Tutelar integra ao Protocolo RAIVS que, entre outras, tem a premissa de “receber as notificações obrigatórias de violência contra crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção cabíveis” (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 14), além de acompanhar crianças e adolescentes em atendimento (na ausência de um responsável) e participar das reuniões programáticas da rede de proteção.

O eixo da promoção dos direitos opera de maneira “transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infra-estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes” (BRASIL, art. 14, 2006). Nesse eixo, as políticas públicas mais envolvidas são as áreas da saúde, educação e assistência social.

A política pública da Saúde tem papel fundamental no SGDCA e conta com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (BRASIL, 2018). Em suas diretrizes, entre outras, objetiva a organização de ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde, o planejamento no desenvolvimento de ações e a intersetorialidade

[...] para a superação da fragmentação das políticas sociais no território, mediante a articulação entre agentes, setores e instituições para ampliar a interação, favorecendo espaços compartilhados de decisões, que gerem efeitos positivos na produção de saúde e de cidadania (BRASIL, 2018, s/p).

Nessa perspectiva, em Florianópolis, opera a RAIVS com foco de atuação a vítimas de violência sexual. O Protocolo conta com a integração da Secretaria do Estado da Saúde com unidades de referência como a Maternidade Carmela Dutra, Hospital Infantil Joana de Gusmão e Hospital Nereu Ramos que, entre outras, possuem a função de

[...] acolher e prestar atendimento humanizado de saúde às pessoas em situação de violência sexual de acordo com as portarias e protocolos vigentes e notificar em até 24 horas, a violência via Ficha de Notificação/Investigação Individual -Violência Interpessoal/Provocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e encaminhar a mesma à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis (SMS) aos cuidados da Gerência de Vigilância Epidemiológica (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 9-10).

A Secretaria Municipal de Saúde contribui na orientação dos(as) profissionais, na articulação da rede de atendimento, na notificação ao Conselho Tutelar e na promoção de ações intersetoriais (FLORIANÓPOLIS, 2016).

A política pública da Educação tem objetivo na promoção da educação com diretrizes que versam sobre a “erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar e

superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania” (BRASIL, art. 2º, 2014). Muito embora o ambiente escolar tenha, em sua centralidade, a formação educacional, ele representa um ambiente de segurança e garantia de direitos para muitas crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, a escola é um equipamento estratégico para a identificação e realização de denúncia de qualquer violência contra crianças e adolescentes, além de prevenir a violência sexual por meio da educação sexual.

Além disso, em Florianópolis, a UFSC é instituição integrante do protocolo RAIVS e conta com o Hospital Universitário e centros de ensino que visam

[...] promover atividades de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para o desenvolvimento e empoderamento das equipes de saúde, comunidades e indivíduos, em relação ao enfrentamento da violência sexual, doméstica e promoção da cultura da paz (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 16).

A política da Assistência Social tem relevância no atendimento à criança e adolescente com suspeita de violência sexual por realizar atendimento e/ou acompanhamento às famílias que enfrentam essa situação. Na observância do atendimento na proteção social básica, o equipamento referência é o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), onde articula-se o acesso às políticas públicas em vistas de estabilizar as condições econômicas e sociais das famílias. O CRAS centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco sociais, por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias (BRASIL, 2009).

O equipamento do CRAS contém atendimento por meio de programas e serviços, dentre eles, a oferta do Serviço de Atendimento de Proteção Integral à Família (PAIF), que objetiva fortalecer a função protetiva da família e seus vínculos. Ainda, o equipamento pode ser importante na identificação de possíveis violações de direitos, entre elas a violência sexual. Na média complexidade, o equipamento do CREAS possui serviços de atendimento e, especificamente no caso de violência, o atendimento no PAEFI é realizado por uma equipe psicossocial que visa identificar fatores de risco e proteção na unidade familiar e restituir o direito violado.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme dito anteriormente, integra o Protocolo RAIVS com os serviços de proteção social especializados, como o PAEFI, o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias (SEPREDI) e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV), que contribuem no acompanhamento da família e da mulher, vítimas de violência,

observando o objetivo de “restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários” (FLORIANÓPOLIS, 2016, p. 13).

Por fim, sob o eixo do controle e efetivação dos direitos, inserem-se os Conselhos de Direitos, com a função principal de realizar a formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das ações dos órgãos que compõem o SGDCA. Nesse contexto, operam os conselhos de direitos da criança e adolescente, conselhos das políticas públicas (educação, saúde e assistência), Ministério Público, conselhos tutelares e também a sociedade civil (BRASIL, 2006). Ademais, para estabelecer estratégias sobre o fenômeno da violência sexual e ações para seu combate, os conselhos têm função de agregar nas estratégias de enfrentamento a violências.

Nesse seguimento, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2013)¹⁶ contribui na estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Consoante a isso, esse Plano se divide em seis eixos estratégicos (Quadro 3).

Quadro 3 - Eixos estratégicos do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual

1. Análise da Situação	Conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.
2. Mobilização e Articulação	Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc.
3. Defesa e Responsabilização	Atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
4. Atendimento	Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
5. Prevenção	Assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa.

Fonte: Brasil (2013).

Nessa situação, o SGDCA em Florianópolis tem a participação articulada entre a Saúde, Educação, Assistência Social, instituições não governamentais (OSCs), quatro conselhos tutelares, delegacia especializada para criança e adolescente, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude (entre outros). Sendo assim, todas as instituições componentes se configuram como porta de entrada para o recebimento de denúncia e devem notificar a

¹⁶ No ano de 2000 o plano teve sua primeira edição e, desde então, sofre atualizações, a sua versão mais recente foi reestruturada em 2012 e divulgada à sociedade brasileira em 18 de maio de 2013 (BRASIL, 2013).

situação ao Conselho Tutelar para que aplique medidas de proteção e realize a requisição de serviços (BRASIL, 1990).

4.1 TRAJETÓRIAS DA INTERVENÇÃO: A SINGULARIDADE E UNIVERSALIDADE

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) representa a mudança paradigmática de conteúdo, método e gestão (COSTA, 1994; FUCHS, 2009). Contudo, é difícil de se mensurar ou mesmo de visualizar como esse conjunto de instituições tem enfrentado a violência e restituído o direito violado de crianças e adolescentes.

Sob essa ótica, o exercício teórico-metodológico analítico proposto nesta seção é analisar as trajetórias de sete famílias que tiveram crianças e/ou adolescentes vítimas e/ou com suspeita de violência sexual. Muito embora o recorte desse percurso se concentre nas ações realizadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), é importante contextualizar as ações anteriores de quando as famílias entraram no radar do SGDCA. Esse percurso permite uma aproximação concreta de como tem sido realizada a intervenção junto às crianças e adolescentes com direitos violados.

Cada família traz a singularidade de suas histórias, mediadas pela universalidade do fenômeno da violência que se revela a partir de um contexto capitalista, de relações sociais desiguais, que exige pensar a particularidade da intervenção.

Para preservar o anonimato das crianças, adolescentes e famílias, foram adotados nomes fictícios a partir de regiões e cidades italianas¹⁷. Cabe ressaltar que as famílias apresentam em comum a ocorrência de denúncia por violência sexual a um ou mais membros.

4.1.1 Família *Abruzzo*: a violência sexual e a negativa do atendimento

Nos registros documentais, a Sra. *Abruzzo*, nascida em 1970, trabalhadora informal, aparece como genitora e principal responsável pela família, contendo informações mais detalhadas; diferentemente do Sr. *Abruzzo*, sobre o qual consta apenas que era dependente de álcool e não residia com seus filhos à época. Não constam nos registros documentais ações junto ao genitor e/ou responsabilização dele pelo cuidado dos filhos.

¹⁷ A motivação pela escolha dos nomes deve-se a aproximação da autora com a língua e cultura italiana, exclusivamente.

De 1994 a 2007, foram gerados seis filhos: *Pineto* (1994) e *Vasto* (1998), ambos possuíam ensino fundamental incompleto e encontravam-se desempregados, residindo com a família. Este último, *Vasto*, possuía deficiência intelectual. *Pescara* (2001) não residia com a família. *Lanciano* (2002) possuía ensino fundamental completo pelo EJA e também residia com a família. *Celano* (2005) e *Giulianova* (2007) frequentavam, respectivamente, o ensino médio e o fundamental e residiam com a genitora.

Nos registros documentais da família no PAEFI, consta o primeiro atendimento junto ao CRAS em Florianópolis em julho de 2013, quando a genitora apresentou demandas de saúde para seus filhos e solicitou benefício eventual de alimentação. Na ocasião, a genitora relatou que, anteriormente, seus três filhos menores haviam sido acolhidos institucionalmente em outro município por denúncia de negligência familiar, e que o genitor não contribuía com pensão alimentícia.

A situação familiar estava judicializada (processo de destituição do poder familiar), e o deferimento do retorno das crianças ao convívio familiar foi condicionado à genitora buscar atendimento junto às políticas da Saúde e Assistência Social. Em outubro de 2013, o Conselho Tutelar de Florianópolis encaminhou a família ao PAEFI “diante de tantas denúncias relatando as negligências sofridas pelas crianças” (Documento da pesquisa, linha 9). E, a partir dessa data, foi iniciado o acompanhamento familiar.

Desse período, com denúncia dos vizinhos sobre a situação, tem-se registros de que a genitora trabalhava em outro município e deixava as crianças assistidas por uma irmã que não morava na mesma residência. Há registro da escola sobre o comportamento das crianças e de que a genitora era pouco frequente quando solicitada. Também constam registros de ações realizadas com a família e as dificuldades de se realizar os atendimentos – resultantes tanto da pouca abertura e adesão da família aos encaminhamentos, quanto das falhas da rede de proteção (falta de profissional e/ou vaga para os encaminhamentos). A família foi atendida no PAEFI de 2013 a 2017, desligada do atendimento no serviço, pois “esgotaram-se as possibilidades de atendimento junto a este serviço de proteção” (Documento da pesquisa, linha 105).

Em 2018, ocorreu a denúncia de suspeita de violência sexual contra *Pescara* e *Giulianova*, que foi realizada pelas próprias adolescentes ao Disque 100. O suspeito era o professor do projeto de contraturno o qual frequentavam. “A mãe das vítimas soube do que estava acontecendo e mandou as vítimas pararem de ir as aulas do suspeito [...]” (Denúncia ao Disque 100 – 09/07/2018); a genitora realizou boletim de ocorrência e, à época, o Conselho

Tutelar encaminhou, emergencialmente, a família para o atendimento do serviço PAEFI, 15 dias após o registro.

Nos documentos analisados, verificou-se que, mesmo se tratando de uma denúncia de violência sexual, o serviço de proteção PAEFI negou o atendimento devido ao histórico de atendimentos anteriores “sem adesão da família”, passando a acompanhá-la somente após determinação judicial (mandado judicial). Nessa ocasião, o PAEFI realizou novo acompanhamento familiar de julho de 2019 a fevereiro de 2020.

- *O percurso: o acompanhamento da família Abruzzo*

Nesta ocasião foi refletido tecnicamente sobre o histórico de atendimento do núcleo familiar junto a este serviço e demais serviços da rede, tendo-se ponderado que a família necessita de uma medida mais efetiva de proteção, reiterando a indicação de representação judicial da família, para que naquele âmbito seja organizada a responsabilidade legal de fato sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, que continuam com seus direitos violados, apesar de todo trabalho efetuado em três anos neste serviço de proteção. Perante o entendimento exposto, informamos que o núcleo familiar não será reinserido neste serviço, reiterando-se a sugestão de sua representação judicial (Documento da pesquisa, 27/12/2018, linha 113).

O trecho em destaque é parte do ofício do PAEFI em resposta ao encaminhamento do Conselho Tutelar sobre a suspeita de violência sexual. O histórico de atendimento foi fator fundamental para a negativa de reinserção no serviço de proteção, mesmo que por outra suspeita de violência (sexual) indicada. Nessa situação, além do histórico de atendimento, destaca-se, como mencionado acima, a sugestão por representação judicial.

Sobre o histórico de atendimento, importa saber que a família é extensa e várias ações foram realizadas, conforme a demanda de cada um de seus membros. A família *Abruzzo* tem registro datado de 03/07/2013 (CRAS) a 07/07/2020 (PAEFI), perfazendo sete anos de acompanhamento, sendo a primeira violação de direitos indicada por negligência familiar (evasão escolar, higiene das crianças e os mesmos permanecerem tempo sozinhos em casa sem supervisão adulta por viagem da genitora). A escola e a rede de vizinhos seguidamente acionavam o Conselho Tutelar.

As demandas relatadas nos registros documentais da família foram a internação psiquiátrica e a necessidade de fonoaudiólogo de *Pineto* (19 anos), a evasão escolar de *Vasto* (17 anos) e as situações envolvendo brigas e agressividade na escola, a condição de enurese de *Pescara* (14 anos) e sua dificuldade de aprendizagem – que também se estendia aos irmãos *Lanciano* (13 anos) *Celano* (10 anos) e *Giulianova* (8 anos), além do declínio no rendimento

escolar e retraimento social. Ademais, a família se encontrou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o genitor não era participativo e nem auxiliava economicamente, a rede relacional era apenas com a filha mais velha de Sr. *Abruzzo*, que residia próximo, e a mãe da Sra. *Abruzzo*.

No decorrer do acompanhamento psicossocial observou-se como potencialidade da família o vínculo existente entre os irmãos e a preocupação de Sra. *Abruzzo* em prover materialmente a família. Em contrapartida, a dificuldade de adesão e elevada quantidade de demanda dos filhos (em diferentes fases de desenvolvimento), ausência da responsabilidade paterna, indisponibilidade de tempo e dificuldade de contato com Sra. *Abruzzo* foram aspectos que dificultaram a realização do acompanhamento familiar [...] Em razão das reiteradas ausências aos atendimentos agendados na sede do Serviço, o acompanhamento à família foi praticamente realizado em visitas domiciliares e com articulação da rede de atendimento. (Documento da pesquisa, linha 105).

Das ações realizadas, que se tem registro, 33% foram desempenhadas pelo PAEFI por contato presencial com a rede de proteção. O contato telefônico aparece em 28% das ações, e o estudo de caso aparece em 15% (Tabela 12).

Tabela 12 - Ações registradas com a rede de atendimento

Ação	Contato telefônico	Contato presencial	Contato via e-mail	Estudo de caso
Não se aplica ¹⁸	106	99	145	126
Sim	42	49	3	22
Total Geral	148	148	148	148

Fonte: Pesquisa, 2021. Elaboração própria.

As demandas familiares, principalmente socioeconômicas, guiaram o curso dos atendimentos. A família foi atendida nas políticas da Assistência Social, pelo CRAS (na concessão de benefícios e inserção em SCFV), e pelo PAEFI (no acompanhamento familiar). Ainda, foi encaminhada e atendida em equipamentos e serviços da política da Saúde, como o centro de saúde do bairro, UBS e CAPSad.

Na política da Educação, o acesso de direito das famílias se baseou na frequência escolar, inserção em projetos de extensão da UFSC e programa Jovem Aprendiz. Além disso,

¹⁸ O descritor “não se aplica”, que consta em cada uma das tabelas referente às ações realizadas com cada família documentada no prontuário do PAEFI, corresponde metodologicamente à configuração do banco de dados em que cada linha se refere a uma ação. Por exemplo: se a ação realizada corresponde em articulação com a rede, não se aplica o atendimento familiar. Essa descrição vale para todas as tabelas subsequentes.

das ações registradas, 11% foram de visitas domiciliares e 20% foram de atendimento presencial (Tabela 13).

Tabela 13 - Ações registradas com a família *Abruzzo*

Ações	Visita domiciliar	Atendimento presencial
Não se aplica	131	117
Sim	17	31
Total Geral	148	148

Fonte: Pesquisa, 2021. Elaboração própria.

• *A análise do caso Abruzzo*

Os relatos documentais ressaltam sobre a ausência da genitora do ambiente familiar por tempo longo, deixando os filhos menores aos cuidados dos maiores, e a não participação em vários espaços como escola, atendimentos sistemáticos do PAEFI e outras orientações repassadas pela rede de proteção. Pouco se questionou a presença do genitor, “o mesmo é visto pela agente de saúde no bairro em companhia de alguns filhos, mas vive perambulando e parece ser usuário de drogas mesmo” (Ficha da família, linha 27).

Nessa situação, cabe pontuar sobre a família como alvo das políticas e a responsabilidade familiar posta somente à genitora. Haja vista a transformação social, em que mulheres conquistaram o mercado de trabalho e espaço na economia, a responsabilização sobre o cuidado familiar e a proteção ainda recai a elas, além da responsabilidade econômica quando vistas como mães chefes de família.

[...] a inserção da mulher no mercado de trabalho ao mesmo tempo em que é comemorado como uma conquista, não reduz em muitas situações o desempenho dela em outras atividades domésticas, o que tem sido caracterizado como dupla ou tripla jornada de trabalho. Há, portanto, uma sobrecarga de funções que sendo transferidas para a família recai diretamente sobre a mulher (MONTENEGRO, 2018, p. 8).

Parte da descrição do relatório de desligamento da família mostra o reconhecimento das dificuldades apresentadas pela genitora, como chefe de família, em acompanhar as demandas de seus membros e ainda prover o sustento familiar. No entanto, chama atenção a relação perversa entre as políticas sociais e a família, “a política social, longe da possibilidade de desenvolvimento da realidade como forma de luta, tenderá sempre a jogar para cima das famílias responsabilidades que elas, dadas suas condições objetivas de vida, não são capazes de assumir” (HORST; MIOTO, 2017, p. 232).

A responsabilização à família ficou explicitada quando o encaminhamento do Conselho Tutelar, no dia 14/08/18, por conta da situação de violência sexual, foi negado pelo CREAS/PAEFI em vista do histórico da família e da anterior não adesão dela aos serviços. Discute-se aqui a falha no SGDCA quando as políticas públicas têm o objetivo de garantir proteção e acesso aos direitos e acaba, na negação, sendo parte de uma violência institucional. Cabe mencionar que não se retira dessa discussão a responsabilidade familiar sobre seus membros; no entanto, questiona-se de que forma a família foi atendida nesse serviço e o que foi feito para criar vínculo.

“O adulto se autoriza a violar a criança e o adolescente na sociedade, na rua, nas instituições e dentro das suas próprias casas” (SCODELARIO, 2002, p. 2017), e o Estado parece se autorizar a responsabilizar integralmente a família pelas questões que ela apresenta. Na passagem temporal da família dentro do SGDCA, houve três registros de falta injustificada da no atendimento PAEFI, como também a falta da genitora quando acionada na escola, falta em outros serviços como CAPSAd e projetos de contraturno, além de falta no acompanhamento psicoterapêutico. No entanto, também se registrou a falta de profissional da psicologia para atendimento no posto de saúde, falta de vaga nos projetos de contraturno, atendimento psicossocial no PAEFI prejudicado, falta de conselheiro(a) tutelar de referência, troca de equipe de atendimento psicossocial.

Sra. *conselheira* informou que no momento não havia conselheiro de referência para a região de Sra. Abruzzo, porém salientou que já fez intervenção junto à família concordando com a profissional do PAEFI sobre a importância de advertência. (Documento da pesquisa)

[...] em resposta ao mandado de intimação recebido pelo PAEFI em 02/06/2014 estamos solicitando dilatação do prazo para mais 60 dias, em função da saída da profissional acima mencionada (psicóloga) [...] (Documento da pesquisa)

[...] Sra. Abruzzo estava em casa e informou que *Pineto* está trabalhando e solicitou auxílio para obter vaga para *Giulianova* e *Lanciano* nos projetos SEEDE e COMOSG. Solicitou ainda que se houver possibilidade de inclusão no Jovem Aprendiz, gostariam que os filhos fossem encaminhados para tal programa [...] (Documento da pesquisa).

Negar atendimento a uma suspeita de violência sexual em virtude apenas do histórico familiar, sem levar em consideração as falhas do sistema de proteção, mostra o quanto crianças e adolescentes são duplamente violados(as). A judicialização de direitos infringidos, por mais que se configure como ação interventiva do Estado, é um caminho que acentua, ainda mais, a teoria do familismo, ou seja, a responsabilização única da família sob suas condições (MONTENGRO, 2018).

Ainda, apesar da determinação judicial, a família foi reinserida no PAEFI somente no dia 02/07/2019, 358 dias após o encaminhamento do Conselho Tutelar, ou seja, por quase um ano as adolescentes ficaram sem receber acompanhamento pelo serviço de proteção.

A passagem de tempo entre a ocorrência da situação e o atendimento sistemático à família também se caracteriza como fator importante para identificar uma violência institucional. Quando existe um lapso temporal de quase um ano para iniciar atendimento, “no que compete às funções do Estado, o descaso é enorme: os interesses econômicos e políticos são colocados em primeiro plano, em detrimento das necessidades fundamentais da população” (VECINA; CAIS, 2002, p. 60). E, nesse sentido, a falta de investimento e sobre a política da Assistência Social potencializa as dificuldades do trabalho do(a) profissional do SUAS.

[...] os ataques recentes à sua institucionalidade, o desfinanciamento contínuo, ao mesmo tempo em que já se vinham sendo insufladas as demandas sobre a política de assistência social, em função do aumento da pobreza, do desemprego, do trabalho precário e das perdas de direitos trabalhistas e da proteção social atinentes ao emprego, agudizam os problemas (SILVA, 2020 p. 63-64).

Muito embora pouco explorada, a violência sexual sofrida foi em um ambiente institucional de proteção, situação que deveria chamar mais atenção visto que os dados do Disque 100 apontam que, em 2018, no Brasil, houve 1.580 denúncias de violência perpetrada por professor(a) e, em 2019, esse quantitativo subiu para 1.749 (BRASIL, 2020). As violências ocorridas nesses locais são notificadas e, na situação em análise, foi negado o atendimento. Aguardar um ano para receber atendimento psicossocial não configura “prioridade nas políticas públicas”, como dispõe o ECA (1990).

Na nova reinserção da família ao PAEFI, foi realizada uma reunião com o Conselho Tutelar, e a conselheira “relatou que a família é atendida há bastante tempo pelo Conselho, e Sra. *Abruzzo* tem demonstrado desmotivação para aderir aos encaminhamentos e orientações dos serviços que acompanham a família” (Documento da pesquisa, linha 125). A situação da violência sexual foi trabalhada junto à psicologia do centro de saúde e, no PAEFI, a família *Abruzzo* permaneceu com as mesmas demandas anteriores, mais agravadas, “Sra. *Abruzzo* voltou a relatar as dificuldades financeiras pela qual estava passando, sendo essa a principal demanda atual da família” (Documento da pesquisa, linha 131). Nessa situação, foram realizadas articulações com o CRAS e, em reunião intersetorial,

A coordenadora (CRAS) se posicionou relatando que percebe uma negativa da família em receber intervenções do Estado, e que diante das inúmeras tentativas já realizadas, questionava-se sobre a necessidade de realização de uma visita domiciliar pela equipe do CRAS, justificando que a família já demonstrou que não aceita as intervenções [...]

Após a discussão foram dados os seguintes encaminhamentos: a equipe do PAEFI se responsabilizaria pelo envio de relatório ao judiciário salientando as informações atuais obtidas na rede e a dificuldade persistente no acompanhamento psicossocial e a equipe do CRAS promoveria busca ativa e contato com a gestão do Programa Bolsa Família para solicitar a realização do cadastro único a domicílio (Documento da pesquisa, linha 136).

As dificuldades do PAEFI em acessar a família e garantir que as orientações fossem efetivadas se estenderam ao longo do período em que a família esteve inserida no serviço, e também refletiram em outros espaços como o CRAS e a escola, que relataram uma negativa ou afastamento da família dessas instituições. No entanto, sob a perspectiva do funcionamento das instituições, a participação da família “é requerida tanto através de práticas formais de integração quanto de práticas informais, geralmente relacionada as deficiências dos serviços. Dessa forma o uso dos serviços requer das famílias a organização do seu tempo e de seus recursos” (MIOTO, 2012, p. 131). Nessa perspectiva, a negativa da família em participar dos atendimentos e a negativa do serviço em prestar atendimento correspondem a essa falta de organização, tanto na perspectiva familiar quanto nos serviços prestados.

4.1.2 Família *Lazio*: um acompanhamento sem êxito

Nos registros documentais, a Sra. *Lazio*, nascida em 1989, trabalhadora informal, aparece como genitora que residia com suas filhas *Guidonia* (2005), *Latina* (2010) e *Aprilia* (2015). A raça/cor não foi informada em nenhum documento. Cada filha possuía um genitor diferente; *Guidonia* tinha genitor residente em outro estado e não mantinha contato com ele, *Latina* havia passado a conviver com o seu genitor, e *Aprilia* tinha o genitor na mesma cidade e possuíam convivência.

Sra. *Lazio* possuía guarda compartilhada das filhas com os genitores; no entanto, nos registros familiares, consta que existia uma relação conflituosa de disputa parental pela filha *Latina*. A primeira vez que a família *Lazio* foi atendida pelo SGDCA data de 2014, por denúncia de um dos genitores ao Conselho Tutelar sobre negligência e abandono da genitora para com suas filhas.

A violência sexual, por sua vez, foi o motivo de novo encaminhamento da família para o PAEFI em 2018, supostamente perpetrada pelo genitor contra *Aprilia*, na época com três anos de idade. A situação foi denunciada pela Sra. *Lazio* ao Conselho Tutelar e registrado boletim de ocorrência.

- *O percurso: o acompanhamento da família Lazio*

A situação inicial foi encaminhada para atendimento no PAEFI, ainda em 2014, com denúncia de negligência e maus tratos realizada pela avó materna, mãe de Sra. *Lazio*, e pelo genitor de *Latina*. Cabe ressaltar que essas primeiras ações correspondem à rede de proteção do município de Palhoça/SC.

Recebemos denúncia via disque 100 informando que a menina era negligenciada pela genitora, porém sem o endereço da residência, apenas com o nome da escola. [...] em fevereiro de 2014 a avó materna esteve no Conselho Tutelar fazendo denúncia de maus tratos [...] A menina (*Guidonia*) relata que está morando com a avó há aproximadamente duas semanas que era muito maltratada pela mãe, gosta de morar com a avó e não quer voltar ao convívio com a mãe [...] (Documento da pesquisa, linha 5).

Por sua vez, a guia de encaminhamento do Conselho Tutelar ao PAEFI relata uma situação de violência sexual sofrida por *Guidonia*, aos oito anos de idade, quando estava residindo com a avó.

[...] (autor da violência) o qual era patrão de sua avó e residia na mesma casa que ambas, dessa feita, a avó entregou a menina para a genitora. A genitora não estava preparada para receber a filha, mas devido aos fatos teve que assumir a responsabilidade de cuidados da mesma. Veio até o Conselho Tutelar solicitar amparo, pois precisa trabalhar e não tem com quem deixar a infante no turno matutino, foi oferecido o projeto de convivência e fortalecimento de vínculos (Documento da pesquisa, linha 7).

No documento, constam poucas informações sobre o ocorrido; no entanto, percebe-se que a criança voltou a residir com a genitora, que chegou a buscar “amparo” no Conselho Tutelar. No que compete ao PAEFI, tem-se poucos registros de intervenções obtiveram êxito após esse encaminhamento.

[...] ao inserir o caso em acompanhamento, a equipe realizou inúmeras tentativas de contato telefônico com a genitora e com a avó, no entanto, sem êxito. Na data 21/10/2014, foi possível realizar o primeiro contato telefônico com a genitora, na qual foi agendada uma visita domiciliar. Contudo, ao realizar tal abordagem, ninguém recebeu a equipe. Após este episódio, um contato telefônico foi realizado com a avó, e um atendimento foi marcado, mas esta abordagem também não ocorreu por motivo de falta justificada (Documento da pesquisa, linha 10).

A família *Lazio* foi desligada do serviço PAEFI de Palhoça em outubro de 2016, sendo raros os registros de ações realizadas, e a motivação para o desligamento foi o “desaparecimento da família”. “Diante da recusa da genitora em aderir aos atendimentos e ainda diante da

impossibilidade de localizar o endereço [...], tão pouco na Unidade de Ensino e na Unidade Básica de Saúde, encerramos os atendimentos a família” (Documento da pesquisa, linha 17).

Em junho de 2017, a família *Lazio* entrou novamente no radar das políticas públicas quando a genitora foi denunciada no Disque Direitos Humanos, mais uma vez por negligência e maus tratos com a filha *Guidonia*, no município de Florianópolis/SC. E, em agosto desse mesmo ano, a família foi encaminhada à outra unidade do PAEFI, como consta no registro documental:

A genitora compareceu (ao CT) e informou que a denúncia é verdadeira, que vem tendo sérios problemas de convivência com a filha, que está quase insuportável a relação entre elas [...] que realmente vem utilizando violência física pois já não sabe mais o que fazer [...] relata que precisa muito de ajuda, pois está com medo de perder a paciência e machucar a adolescente (Documento da pesquisa, linha 23).

No período do acompanhamento familiar, as ações de articulação com a rede apresentaram a maior parte das atuações. Dessas, 25% foram de contato presencial, 16% de visita institucional e 10% de reunião intersetorial (Tabela 14).

Tabela 14 - Ações registradas com a rede de atendimento

Ação	Contato por e-mail	Contato presencial	Visita institucional	Reunião
Não se aplica	63	54	60	65
Sim	9	18	12	7
Total Geral	72	72	72	72

Fonte: Pesquisa, 2021. Elaboração própria.

Em contrapartida, as ações com a família se resumiram a 13 atendimentos registrados em todo o período (18% dos registros), e 10% desses foram em visita domiciliar (Tabela 15). Cabe observar que, do mês de janeiro a maio de 2018, foram registradas apenas tentativas de atendimento e faltas da família, bem como visitas domiciliares agendadas e realizadas sem que a família recebesse as profissionais.

Tabela 15 - Atendimento registrado com a família *Lazio*

Ação	Atendimento Familiar	Visita Domiciliar
Não se aplica	59	65
Sim	13	7
Total Geral	72	72

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

A família *Lazio*, em 2018, novamente mudou de endereço e retornou ao município de Palhoça. A questão da violência sexual não chegou a ser trabalhada durante o período que a família esteve em Florianópolis. Mais uma vez, a família foi dirigida para atendimento no PAEFI do município de origem, “[...] Ainda que em conversa com a genitora esta informou que a filha não quer mais falar sobre o ocorrido, ainda que já faz muito tempo do ocorrido e não quer mais ser encaminhada para atendimento” (Documentos da pesquisa, linha 48).

No ano de 2019, a escola de *Guidonia* encaminhou um e-mail ao CT de Florianópolis sobre uma nova denúncia realizada pela própria adolescente, conforme registro documental:

[...] a aluna *Guidonia* chegou à escola um pouco atrasada e se dirigiu à orientação educacional. Sentou-se e começou a chorar. Aceitou conversar e relatou que reside com sua mãe, seu padrasto e sua irmã mais nova (10 anos), e que a convivência com sua família não é fácil [...] que as vezes a mãe bate bastante, fato que levou alguns parentes a denunciarem no Conselho tutelar tempos atrás. Disse, ainda, que quando sua avó cuidava de um idoso, esse idoso, hoje já falecido, tentou abusá-la e ela passou a ser acompanhada pelo CT da Palhoça. Além disso, neste ano de 2019, um amigo de sua mãe estava dormindo na casa delas e, mais uma vez, a menina sofreu tentativa de abuso. Nesse caso, a mãe chegou a tempo e os vizinhos ouviram os gritos, chamaram a polícia e o caso também foi levado ao Conselho Tutelar, segundo a menina (Documentos da Pesquisa, linha 50).

Em nova articulação com a genitora, o Conselho Tutelar relatou que a Sra. *Lazio* “referiu que não aguentava mais ser chamada pelo Conselho Tutelar pois já havia sido atendida pelo CT Continente e CT de Palhoça em outros momentos e era sempre a mesma “ladainha” (sic)” (Documento da pesquisa, linha 50).

A situação foi encaminhada novamente ao serviço PAEFI de Florianópolis em novembro de 2019 devido à nova mudança de endereço da família e, mais uma vez, têm-se registros da dificuldade em atender a genitora e faltas excessivas das filhas à escola. Há ocorrências também de atendimento familiar com êxito apenas em setembro de 2020, quando a Sra. *Lazio* questionou sobre a possibilidade de atendimento presencial com psicólogo(a) para a filha *Guidonia*, “uma vez que acompanhamento psicossocial não tem tido efeito (sic)” (Documento da pesquisa, linha 63). A genitora ainda informou que estaria mudando seu endereço para o município de São José/SC, e a família foi, então, encaminhada para atendimento nessa cidade.

• *A análise do caso Lazio*

A família *Lazio*, em sua particularidade, compartilha da mesma situação descrita na família *Abruzzo* sobre a “não adesão aos serviços” e/ou resistência ao atendimento da rede de proteção. Nessa conjuntura, em específico, a família *Lazio* passou pelo Conselho Tutelar de dois municípios e PAEFI de três municípios (Palhoça, Florianópolis e São José), e esses órgãos ou serviços registraram dificuldades no acesso à família.

A relação entre a família e as políticas públicas parte da concepção de que a primeira também possui uma responsabilização no processo de garantia do bem-estar de seus membros. Nesse enquadramento, Miotto (2015, p. 706) acrescenta que “os investimentos que as famílias têm de fazer no campo das relações com outras instituições, os quais lhes exigem energia, tempo e habilidades”. Em se tratando de uma situação denunciada na qual a família é vista como instituição violadora de direitos, o acesso às políticas públicas já inicia, de certa forma, fragilizado. Em outras palavras, a família é requisitada a dispor da sua energia, tempo e habilidades para acessar serviços os quais não buscou ativamente.

Sob esse ângulo, a intersetorialidade e articulação entre os órgãos de proteção devem ser discutidas na perspectiva do fazer interventivo. A intersetorialidade se aplica aos serviços, na existência de uma articulação de saberes, experiências, planejamento e alinhamento de objetivo entre as instituições que atendem à família (INOJOSA, 2001). A genitora verbalizou não querer atendimento da rede e nem receber visita domiciliar, e, nessa direção, os dados sugerem uma fragilização de vínculo entre os serviços e a família, que pode ser reflexo de atendimentos anteriores, sem êxito.

No entanto, percebe-se uma movimentação da adolescente *Guidonia* em requisitar aos serviços um “auxílio” para resolver conflitos com a genitora e, ainda, requerer acompanhamento psicológico por conta da violência sexual. Nessa situação, o SGDCA é peça fundamental para a proteção e atendimento, quando a genitora dificulta esse acesso à filha. Novamente, cabe salientar a baixa presença dos genitores (homens) no SGDCA, sendo mencionado expressivamente apenas o genitor de *Latina*, o qual também realizou denúncia ao Disque 100.

[...] o grande embate que se tem colocado no campo das relações entre política social e família refere-se às tendências entre uma perspectiva que persiste na ideia de manter as atividades de cuidado dentro da casa e tem redundado em um amplo processo de mercadorização e no aprofundamento da desigualdade de classe e de gênero (MIOTTO, 2015, p. 712).

Dessa maneira, Sra. *Lazio*, na figura de genitora e provedora da família, indicada como autora de violência (negligência e violência física), apresenta resistência de acesso às políticas e estende a situação às suas filhas. Em atendimento no PAEFI, a adolescente *Guidonia* “mostrou-se compassiva ao tomar conhecimento recentemente que sua mãe sofreu violência na infância e alegou desejo de continuar morando com a mãe” (Documento da pesquisa, linha 63).

A única solicitação de Sra. *Lazio* refere-se acerca de atendimento psicológico para a filha, “a equipe esclareceu acerca das diferenças dos atendimentos e sobre a importância de um acompanhamento familiar, uma vez que as questões são relacionadas à dinâmica da família, inclusive, como identificado pela própria usuária, como um padrão transgeracional” (Documento da pesquisa, linha 63).

Nessa direção, os dados sugerem que, além da sobrecarga de Sra. *Lazio* sobre questões econômicas, sociais e maternas, existe uma identificação com a situação da filha referente ao suposto abuso sexual.

[...] o segredo de um abuso sofrido pelas mães no passado só se torna evidente após a revelação da violação sofrida por suas filhas. Deparamo-nos, então, com a repetição do padrão abusivo na história da família, com o cativo da violência intrafamiliar que se expressa no segredo destas mães, meninas um dia, abusadas em suas famílias de origem. Mães, hoje ditas não protetivas, não sabem como lidar com a realidade que se repete em suas vidas, nunca denunciaram suas próprias histórias de abuso e se habituaram a conviver com elas, como se o abuso fosse natural e esperado (NARVAZ; KOLLER, 2004, p. 3).

Não obstante, em referência ao suposto abuso sexual perpetrado pelo genitor de *Aprilia*, foi a genitora quem efetivou denúncia junto ao Conselho Tutelar. Nessa ótica, pode-se observar que a situação da violência sexual é transgeracional, tendo em vista a ocorrência nas vidas de Sra. *Lazio* (genitora), *Guidonia* e *Aprilia* (filhas). Pode-se depreender ainda que, de certa forma, a genitora, ao denunciar, demonstra seu caráter protetivo; no entanto, os registros documentais informam que ela não tinha condições psicológicas de aderir a um acompanhamento familiar ou sequer destacam a importância desse ato.

Nesse contexto, as instituições do SGDCA deveriam ser instrumentos de garantia e promoção direitos, sem que houvesse revitimização ou culpabilização das mulheres e meninas dessa família. No caso em análise, o Conselho Tutelar foi o primeiro órgão a articular o “trabalho em rede” por meio de atendimento familiar e posterior aplicação de medida de proteção, como o encaminhamento da família ao serviço do PAEFI dentro da política de assistência social. Nota-se que a competência de cada serviço foi acionada como se espera o

fluxo de atendimento em situações de violação de direitos, e, nesse passo, identifica-se a importância de existir um sistema de proteção articulado.

Os registros também sugerem que as mudanças de endereço da família contribuem para a perda de constância nas ações interventivas e, dessa forma, além da dificuldade de vinculação entre os serviços e a família, a intervenção fica fragilizada sendo que “uma profissão sozinha não dá conta de assumir os encaminhamentos e soluções para as diferentes situações sociais, ou seja, faz-se cada vez mais necessário o diálogo com diferentes disciplinas” (LISBOA; RIBEIRO, 2012, p. 148). O caráter interventivo deve partir de uma análise interdisciplinar sobre a questão, a situação, estudo de caso e relação conjunta com a rede de proteção. Além da interdisciplinaridade, é necessária a interlocução interinstitucional, e, nesse caso, com instituições de outros municípios.

Os dados indicam ainda uma maior reflexão em relação à dificuldade de a rede de proteção acessar a família, incluindo o posto de saúde, escola PAEFI e Conselho Tutelar. As constantes mudanças de endereço da família seriam um indicativo de fuga do atendimento das políticas públicas? Esse questionamento não será possível de ser respondido a partir da análise documental feita, apenas a inferência de que a primeira entrada da genitora no SGDCA como “violadora de direitos” pode ter fragilizado o vínculo da família com a rede de proteção e impactado nos atendimentos posteriores, que não lograram êxito.

4.1.3 Família *Molise*: menina de 3 anos vítima do “avodraço”

Nos registros documentais, a Sra. *Molise*, nascida em 1991, desempregada, aparece como genitora que residia com sua filha *Riccia* (2014), seu filho *Venafro* (2017) e seu filho *Guglionesi* (2018), também filhos do Sr. *Molise*, que se encontrava preso em regime fechado à época. Sra. *Molise* tinha mais um filho, *Giovanni* (2007), que residia com a avó paterna. Os registros documentais não fazem menção à cor/raça dos membros da família.

À época do ocorrido, a genitora e filhos residiam junto à avó paterna e seu companheiro (suposto autor da violência), dos quais dependiam financeiramente. Sra. *Molise* encontrava-se gestante do filho *Guglionesi*. A situação de violência sexual ocorreu com a filha *Riccia*, com apenas três anos de idade, e foi denunciada pela própria genitora.

- *O percurso: o acompanhamento da família Molise*

Dos registros documentais sobre a primeira passagem da família *Molise* no atendimento PAEFI, consta apenas que “A família da genitora foi atendida pelo CREAS, quando essa ainda era criança” (Documento da pesquisa, linha 11). No entanto, ao longo dos registros, Sra. *Molise* chega a verbalizar que sofreu violência sexual na infância por parte de um tio, e que sua mãe, à época, não acreditou nela.

A porta de entrada da denúncia foi no Hospital Universitário (HU). No dia 26/06/2017, a genitora encontrava-se hospitalizada e, durante uma visita da filha *Riccia*, a criança revelou à genitora, por meio de gestos, atos sexuais que o “avodraço” realizava com ela, como relata a guia de encaminhamento do CT ao PAEFI.

Dr. F. médico residente da unidade hospitalar informou que já havia acionado a Polícia Civil. Quando chegamos no HU fomos informados que a infante já estava fazendo a perícia. Posteriormente, em contato com a genitora, relatou que reside no mesmo endereço que sua sogra, porém na parte superior. Relatou que depende financeiramente da mesma para auxiliar no sustento e cuidados com os filhos [...] Diante do exposto a genitora foi à Emergência do HU, relatou os fatos em consulta médica para o Dr. F., que segundo relato observou que sua genitália estava avermelhada, o que motivou a chamada da Polícia, IGP e também do Conselho Tutelar (Documento da pesquisa, linha 3).

Segundo registros, a genitora procedeu com a realização de boletim de ocorrência, e a situação foi encaminhada à 34ª Promotoria de Justiça¹⁹ e também foi requisitado acompanhamento psicossocial do PAEFI.

O atendimento psicossocial no PAEFI iniciou no dia 09/04/2018, quase nove meses depois do ocorrido. A genitora apresentou-se receptiva em participar do atendimento psicossocial; no entanto, faltou ao primeiro atendimento agendado, pois havia entrado em trabalho de parto de seu filho *Guglionesi*.

Mencionou (Sra. *Molise*) que não estava amamentando e o atendimento poderia ser agendado para uma data em que sua sogra poderia ficar com seus filhos [...] alegou que não se sentia confortável em tratar questões referentes aos filhos com o Conselho Tutelar por seus filhos ‘serem muito bonitos’ (sic) e também por este motivo não quis passar os dados completos do filho *Guglionesi* (Documento da pesquisa, linha 10).

¹⁹ Na situação de registro de BO, por suspeita de violência sexual, cabe à delegacia competente a abertura de inquérito policial e o caso é encaminhado também ao Ministério Público que “após análise, o decide se o inquérito retornará para a delegacia de origem, será arquivado ou se a denúncia será recebida” (MPPR, 2019, p. 1).

A afirmação, feita pela Sra. *Molise*, de que não se sentia confortável em tratar de assuntos de seus filhos com o Conselho Tutelar no primeiro contato telefônico com o PAEFI, sugere uma certa resistência ou receio da genitora com o órgão de proteção.

O primeiro atendimento com a genitora ocorreu no dia 12/07/2018, na sede do PAEFI, e Sra. *Molise* disse que procedeu com o afastamento do suposto autor da violência e passou a morar em outro local. Demonstrou preocupação com a situação da filha e relatou que ela mesma havia vivenciado situação semelhante na sua infância, porém sua mãe não acreditou em seu relato, e disse que gostaria que não tocassem no assunto da violência sexual por receio de abalar emocionalmente a filha *Riccia*.

Das ações registradas realizadas com a rede de proteção no caso da família *Molise*, 5% foram de contato via e-mail, 15% de visitas institucionais e 22% de contatos telefônicos (Tabela 16). Sobretudo, dos contatos com a rede de proteção, principalmente com a unidade de saúde e escola, tem-se registro do acompanhamento protetivo da genitora com as crianças e nenhuma outra situação de violação de direitos registrada ou identificada.

Tabela 16 - Ações registradas com a rede de atendimento

Ação	Contato por e-mail	Contato telefônico	Visita institucional
Não se aplica	38	31	34
Sim	2	9	6
Total Geral	40	40	40

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Conforme análise documental, o período de trabalho psicossocial com a família teve duração de dois anos, e o desligamento no dia 23/01/2020, sem atendimentos diretos à situação de violência sexual.

Sra. *Molise* realizou contato com a equipe de referência [...] argumentou que a filha não queria mais falar sobre a situação de violência sexual e por este motivo não teria a necessidade do acompanhamento pelo serviço PAEFI. Novamente foi explicado para a genitora sobre os objetivos do acompanhamento do serviço psicossocial do PAEFI, podendo ser trabalhadas diversas demandas familiares. Então Sra. *Molise* pediu auxílio para vaga em creche para os filhos *Venafro* e *Guglionesi* (Documento da pesquisa, linha 19).

Das ações registradas diretamente com a família, 7% correspondem à concessão de benefício eventual de cesta básica, e 15% a atendimento familiar na sede do PAEFI (Tabela 17). Não constam registros de visita domiciliar.

Tabela 17 - Ações registradas com a família *Molise*

Ações	Benefícios	Atendimento Familiar
Não se aplica	37	34
Sim	3	6
Total Geral	40	40

Fonte: Pesquisa, 2021. Elaboração própria.

Ainda, tem-se registro de um atendimento presencial com *Riccia*, no qual as técnicas do PAEFI aplicaram como metodologia a leitura de livro infantil específico de prevenção à violência sexual.

Inicialmente o atendimento foi individual com *Riccia* e realizada a leitura do livro ‘pipo e fifi’ e também atividades. [...] em abordagem com Sra. *Molise*, a mãe foi informada sobre a atividade realizada com a filha e relatou que conversava com *Riccia* sobre questões que envolviam o seu corpo. [...] voltou a mencionar que acredita no relato da filha, diferente de sua mãe que não acreditou nela quando informou que estava sendo abusada por um tio, ainda na infância (Documento da pesquisa, linha 31).

O desligamento da família, em janeiro de 2020, ocorreu pelo fato de a equipe identificar fatores de proteção e superação de direitos violados. Ainda, por condições de vulnerabilidade social, foi realizado contrarreferenciamento no equipamento CRAS para a inclusão da família em programas, projetos e/ou serviços, além de permitir o acesso aos benefícios que pudessem auxiliar na superação da situação de vulnerabilidade.

- *A análise do caso Molise*

A família *Molise*, em comparativo com as famílias estudadas anteriormente, possui aspecto em comum com a família *Lazio*, no quesito da violência sexual transgeracional, pois consta nos registros que a genitora também, na infância, foi vítima de violência sexual. No entanto, difere-se das outras famílias em razão de que não teve resistência em participar do acompanhamento psicossocial, fato observado nas duas famílias anteriores. Cabe observar que a genitora demonstrou resistência no trabalho diretivo sobre a violência sexual, mas não se opôs aos atendimentos ou orientações da equipe. Nessa direção, como bem sinaliza Yazbek (2001, p. 39), é necessário “reinventar mediações capazes de articular a vida social das classes subalternas com o mundo público dos direitos de cidadania”.

Na figura protetiva das genitoras, tanto da família *Lazio* quanto da família *Molise*, nas quais há uma identificação das mães e filhas de serem vítimas de violência sexual, observa-se

uma resistência “protetiva” da figura das mães em não tocar no assunto ou solicitar para que não se trabalhe o tema da violência com suas descendentes. E, nessa ação, o trabalho psicossocial exprime sua função de atendimento à família e não apenas ao indivíduo que sofreu a violência.

Segundo Santos, Ippolito e Magalhães (2014, p. 113), o atendimento psicossocial é uma forma de prevenção terciária que “pode evitar que esses episódios tenham consequências mais graves ou que continuem a ocorrer”. Essa prevenção terciária pode explicar o motivo pelo qual as genitoras se apresentam resistentes aos atendimentos, sinalizando que existem lacunas que não foram trabalhadas quando elas eram crianças e estiveram na mesma posição de vítima de suas filhas. Nesse sentido,

Muitas mães ainda que abusadas na infância nunca haviam revelado suas histórias, demonstrando dificuldade em perceber o que ocorria com elas, até que o mesmo ocorresse com suas filhas. Esta dificuldade cresceu com elas, associada a processos de naturalização da violência, pelo medo ou dor, pela confusão e ambivalência. Estas mães não receberam apoio de suas próprias mães, não puderam contar com um modelo assertivo de mulher que conhece e defende seus direitos e os de seus filhos e filhas (NARVAZ; KOLLER, 2004, p. 13-14).

Em situações como essa, cabe ao PAEFI conhecer a realidade familiar e os contextos (territoriais, sociais, culturais) em que ela está inserida. O reconhecimento dessa realidade é imprescindível para a intervenção social.

Muito embora haja registros de intervenções com a rede de proteção e identificação do caráter protetivo da genitora com seus filhos, os dados sugerem, a partir dos apenas seis atendimentos presenciais registrados, que o atendimento psicossocial não foi aprofundado no quesito da violência. A atuação profissional no PAEFI “deve priorizar a prevenção da reincidência e a redução dos seus efeitos negativos, como também a promoção de direitos humanos pela compreensão do fenômeno da violência” (ROMEU; ELIAS; SILVA, 2014, p. 175).

Todavia, observa-se que, dentre as diversas outras expressões da questão social que a família apresenta, principalmente de vulnerabilidade social, somada a resistência familiar ao trabalho diretivo na violência sexual, os atendimentos se “perdem” e se resumem ao afastamento da família do(a) autor(a) da violência, acesso às políticas públicas da assistência, educação e saúde, e desligamento da família do serviço.

4.1.4 Família Toscana: da infância à adolescência

Nos registros documentais, a Sra. *Toscana*, nascida em 1988, trabalhadora formal, aparece como genitora que residia com seu filho *Lucca* (2006) na cidade de Florianópolis/SC. Sr. *Toscana*, nascido em 1962, aparece como genitor e residia com sua filha *Firenze* (2004) no interior do estado do Rio Grande do Sul (RS). Não constam informações sobre a raça/cor dos indivíduos.

A história da família no atendimento das políticas públicas por situação de violação de direitos, ao que se tem registros, iniciou em 2007 com o acolhimento institucional de *Firenze* (sem informações documentais mais detalhadas sobre a motivação), que, na época, ficou sob guarda da avó paterna no estado do RS. Ainda, tem-se um registro de um processo em andamento na Vara Criminal da Comarca da região por estupro de vulnerável²⁰ em face à *Firenze*, perpetrada pelo “avodraço”. Não se tem maiores informações, nos documentos reunidos no prontuário da família no serviço do PAEFI, sobre o processo ou as denúncias sobre o fato.

Em 2018, ainda naquela localidade, a Polícia Civil registrou boletim de ocorrência, no qual o Conselho Tutelar da cidade comunicava que a adolescente supostamente estaria sofrendo abuso sexual por parte do seu genitor. No entanto, a jovem negou a situação e passou a residir com a genitora em Florianópolis, após o adoecimento de sua avó paterna.

O atendimento da família em Florianópolis se iniciou em razão da mudança de endereço da adolescente, sendo a situação identificada na escola e encaminhada pelo Conselho Tutelar ao PAEFI. Cabe ressaltar que, na mudança de endereço, a situação não foi notificada ou encaminhada à rede de proteção do município de Florianópolis. O acompanhamento familiar foi interrompido em maio de 2020, quando a adolescente e seu genitor retornaram à cidade de origem no RS.

- *O percurso: o acompanhamento da família Toscana*

Só penso em morte, suicídio e massacre [...] eu não sou psicopata, só gosto de ver isso, eu só me alimento com essas ideias, nunca matei ninguém e nem pretendo, só quero matar uma pessoa, o homem que me estuprou, por causa dele eu tenho esses pensamentos (Documento da pesquisa, linha 7).

²⁰ Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (BRASIL, 2009, Art. 217-A)

A citação anterior é parte da carta que a adolescente escreveu à escola, em Florianópolis, no dia 28/08/2019. A jovem expôs para alguns profissionais da escola que havia sido vítima de violência sexual e também escreveu a carta revelando seus pensamentos e o alívio que sentia em se automutilar. A escola a encaminhou para atendimento no centro de saúde, notificou a genitora, e a situação também foi encaminhada ao Conselho Tutelar – que procedeu contato com o CT da cidade de origem da família, o qual notificou sobre as denúncias de violência sexual e processo em tramitação anterior.

No dia 12/09/2019, o CT encaminhou a família para o PAEFI e também consta em registro que “o centro de saúde encaminhou a adolescente para acompanhamento junto ao CAPSi e a mãe se comprometeu em levar a adolescente” (Documento da pesquisa, linha 7). No dia 29/10/2019, o PAEFI realizou contato telefônico com o CAPSi com objetivo de verificar se a adolescente estava em acompanhamento e “[...] de acordo com a profissional do CAPSi, a adolescente não foi encaminhada [...]” (Documento da pesquisa, linha 10).

Das ações registradas realizadas pelo PAEFI com a rede de atendimento, 11% correspondem a visitas institucionais, 15% a contatos telefônicos e por e-mail, e 11% a reuniões (Tabela 18).

Tabela 18 – Ações registradas com a rede de atendimento

Ação	Visita institucional	Contato por e-mail	Contato telefônico	Reunião
Não se aplica	24	23	23	24
Sim	3	4	4	3
Total Geral	27	27	27	27

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Por outro lado, das ações realizadas diretamente com a família, segundo registros documentais, 18% correspondem a atendimentos, 4% a visitas domiciliares, e 4% à concessão de benefício eventual (Tabela 19). No atendimento familiar do dia 19/12/2019, consta em registro o relato da genitora sobre a saúde mental da família sendo que

Sra. *Toscana* possui histórico de violência doméstica do ex-marido e que este foi o motivo de mudar-se para Florianópolis [...] relatou que possui histórico de depressão com tentativa de suicídio, tendo realizado tratamento medicamentoso. *Lucca* também fez tentativa de suicídio durante o período em que residiu com o núcleo (paterno) em Chapecó (SC) (Documento da pesquisa, linha 18).

Tabela 19 – Ações registradas com a família *Toscana*

Ação	Atendimento	Visita Domiciliar	Concessão de Benefícios
Não se aplica	22	26	26

Sim	5	1	1
Total Geral	27	27	27

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Nos registros documentais, a escola notificou ao PAEFI a ausência da genitora no ambiente escolar e dificuldades em acessar à escola quando solicitada, pontuando que a adolescente foi realizar a matrícula sozinha.

“Ainda sobre a violência sexual, *Firenze* nega que tenha sido perpetrada pelo pai, refere que sente a falta dele e que gostaria que morassem juntos (sic.)” (Documento da pesquisa, linha 15). Ademais, sobre os atendimentos no serviço PAEFI, a família compareceu poucas vezes; no entanto, após as intervenções da rede de proteção, o Sr. *Toscana* passou a residir em Florianópolis, com intuito de auxiliar a família nas questões de saúde mental da filha.

Em fevereiro de 2020, a equipe psicossocial do PAEFI expediu termo de comunicação ao CT para que tomasse providências com objetivo de assegurar os direitos da adolescente em receber atendimento, pela dificuldade de acesso à família.

No que diz respeito às relações familiares identifica-se que há conflitivas, em especial pela razão de *Firenze* não ter convivido com sua mãe e seu irmão durante a infância, pois ficou sob responsabilidade da família paterna [...] Apesar dos esforços empreendidos, a equipe não obteve sucesso na efetivação do acompanhamento psicossocial, visto que a família não adere ao acompanhamento psicossocial junto ao PAEFI [...] (Documento da pesquisa, linha 22). Grifo nosso.

Após a intervenção, a equipe do PAEFI foi informada pela genitora de que *Firenze* e Sr. *Toscana* haviam retornado a residir no interior do estado do RS, e que não tinha mais contato ou acesso a notícias da filha. Dessa maneira, a família foi desligada do serviço PAEFI em maio de 2020, via ofício encaminhado ao CT, com indicação de acompanhamento especializado à *Firenze* por equipe técnica da cidade em que passou a residir. O acompanhamento psicossocial da família *Toscana* no serviço PAEFI teve duração de sete meses e foi interrompido por mudança de endereço.

- *A análise do caso Toscana*

A história de *Firenze*, por meio dos registros documentais, apresenta sucessivas violações de direitos em vários espaços, acompanhando-a inclusive em suas mudanças

interestaduais. Nessa situação, os dados sugerem um vínculo familiar fragilizado, inicialmente pelo acolhimento institucional e, posteriormente, pela distância e falta de contato entre os membros da família. A exposição à violência sexual, psicológica e negligência geraram impactos na saúde mental da adolescente.

É importante sensibilizar a rede de atenção a vítimas de violência e a sociedade em geral com a noção de que a violência psicológica promove uma mensagem cultural específica de rejeição que prejudica de forma relevante o processo de socialização e desenvolvimento psicológico, com graves efeitos especialmente quando ocorre na infância e adolescência (ABRANCHES; ASSIS, 2011, p. 850-851).

Destaca-se que a carta escrita pela adolescente, com forte teor de sofrimento, revela um pedido de ajuda e sugere a falta de assistência psicológica nesse período. Haja vista que não se tem menção de atendimento psicológico à *Firenze* nos registros documentais desde a primeira violação de direitos.

Embora existam obstáculos concretos no atendimento psicossocial da família, o acompanhamento no CAPSi seria fundamental para a assistência à saúde mental da adolescente, visto que “os CAPS e CAPSi acompanham indiretamente casos de violência, quando esta situação é subjacente, e não o motivo que desencadeou o atendimento” (BRASIL, 2018, p. 50). A adolescente também poderia ter recebido o devido acompanhamento de psicoterapia na atenção básica (UBS), conforme solicitado pela escola. Porém, cabe ressaltar que, apesar de ter sido registrado e informado, o encaminhamento da adolescente para atendimento no CAPSi não foi efetivado, conforme identificado pelo PAEFI 47 dias após o “encaminhamento”. Salienta-se que o atendimento na unidade CAPSi parte de uma busca ativa realizada pelas equipes, ou busca espontânea da família, que, no entanto, deveria ser estimulada e fortalecida pela rede de proteção.

Outro ponto importante a ser analisado sobre a atuação da rede de atendimento é a falta de unificação de fluxos ou protocolos de atendimentos. Haja vista que a migração da adolescente de uma cidade interiorana do Rio Grande do Sul para a cidade de Florianópolis passou “despercebida” aos olhos das políticas públicas por não ter sido encaminhada para acompanhamento ou notificada a situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar de Florianópolis. Esse dado sugere que a família pode não ter recebido assistência e/ou acompanhamento no município de origem e que a intersetorialidade das políticas públicas funciona compartimentada.

Entende-se que as políticas públicas são planejadas e estruturadas conforme indicadores sociais e territoriais. No entanto, Nascimento (2010) discute a articulação, integração, associação e união dessas políticas e a articulação delas de maneira localmente restrita, considerando que “a cultura clientelista e localista que ainda vigora na administração pública” (NASCIMENTO, 2010, p. 96).

Ademais, os dados indicam que o atendimento familiar, na perspectiva de fortalecimento de vínculos, apresentava fragilidades enquanto rede de proteção. No entanto, a adolescente encontrou na escola um ambiente seguro para pedir ajuda e falar sobre a violência sexual sofrida. Sendo que “no final da infância e no início da adolescência a interação com a escola, com a comunidade e com os grupos de amigos exerce forte influência sobre comportamentos, valores e formação de vínculos” (BRASIL, 2010, p. 17). Dessa forma, a escola também poderia desempenhar um papel de fortalecimento de vínculos familiares visto o histórico de distanciamento entre genitora e filha.

Nos registros de atendimentos, consta que mãe e filhos relatavam situação de ideação suicida. Qual o impacto socioemocional da violência dentro das famílias? E, ainda, quem é a pessoa fortalecida para dar suporte em uma família nessas condições? Eventualmente, as famílias “não aderem” (expressão corriqueira nos registros técnicos documentais) ao acompanhamento da rede de proteção por justamente indispor dos meios para garantirem a proteção de seus membros, dificultando, ainda mais, a intervenção total das políticas públicas em seu meio.

A família *Toscana* permaneceu em acompanhamento no PAEFI por volta de sete meses, e foi finalizado devido o retorno de *Firenze* à cidade de origem. Nesse fluxo, observa-se que a equipe PAEFI procedeu com encaminhamento da família ao Conselho Tutelar e a política de assistência social do município. No entanto, o atendimento psicossocial familiar não logrou êxito, pois foi interrompido, além do fato de a família apresentar pouca adesão aos atendimentos.

4.1.5 Família *Piemonte*: qual é o lugar seguro?

“Eu me imagino uma mulher independente e feliz, alegre sem tristeza é só alegre e poder superar o meu sofrimento. É assim que me vejo daqui 10 anos” (*Verbania Piemonte*).

A adolescente *Verbania* (2004) aparece como filha de Sra. *Piemonte* (1979), desempregada, residente em Florianópolis/SC, e do Sr. *Piemonte* (sem dados), residente no município de São José/SC.

A família foi encaminhada pelo Conselho Tutelar, pela primeira vez, para atendimento do PAEFI de São José em março de 2017. A situação indicava suspeita de violência sexual por um terceiro contra *Verbania*, na época com 12 anos de idade. E, por motivação do ocorrido, a adolescente passou a residir com a genitora no município de Florianópolis. A equipe do PAEFI São José encaminhou a solicitação de acompanhamento ao PAEFI Ilha, e a família passou a ser atendida no município de Florianópolis a partir do dia 06/08/2018, por solicitação do Conselho Tutelar e ordem judicial. Em certo momento, a equipe psicossocial foi informada de que a família havia voltado a residir em São José, mas que estaria retornando à Florianópolis no corrente mês, o que não ocorreu, e a situação foi reencaminhada ao PAEFI São José em 26/09/2018.

Em abril de 2019, a família foi novamente encaminhada, pelo Conselho Tutelar, ao PAEFI Ilha, em decorrência da revelação, em ambiente escolar, da violência sexual que *Verbania* havia sofrido no ano de 2017, somada à suspeita de violência física e psicológica perpetradas pela genitora e padrasto. Dessa forma, a família passou a ser efetivamente atendida pelo serviço PAEFI Ilha de julho de 2019 a setembro de 2020, e o final do atendimento motivou-se pela nova mudança de endereço da família ao município de São José, onde também foi referenciada para atendimento.

- *O percurso: o acompanhamento da família Piemonte*

Sobre o episódio que ensejou a internação da paciente neste hospital [...] *Verbania* foi autorizada pelo pai a sair de casa em companhia da amiga J. (13 anos) e P., para ir até o centro de saúde, porém não retornou para casa (sic.) Ainda segundo o relato da mãe após 3 dias sem contato com a filha [...] disse que ela estava em uma localidade conhecida pelo tráfico de drogas, prostituição e aliciamento de adolescentes. A mãe disse que sua filha estava nessa moradia contrariada [...] e que imediatamente procurou a assistência médica, a Delegacia de Polícia para registrar B.O. e realizar exames de corpo de delito junto ao IML (Documento da pesquisa, linha 3).

A situação foi notificada em fevereiro de 2017 e, na época, o Conselho Tutelar de São José foi acionado. Consta que a genitora registrou boletim de ocorrência, e a delegacia de polícia deu abertura ao inquérito policial. No entanto, em referência ao atendimento psicossocial, esse

se efetivou somente em julho de 2019 em Florianópolis, após sucessivas mudanças de endereço da família (entre São José e Florianópolis).

À época, além da situação que envolveu a suspeita de violência sexual, a família foi encaminhada para atendimento ao serviço devido à suspeita de violência psicológica e tentativa de violência física pelo padrasto. O Conselho Tutelar atendeu a adolescente que relatou: “eu não consigo viver naquela casa e não quero voltar, minha mãe sempre defende ele (sic.)” (Documento da pesquisa, linha 20).

Sobre os registros documentais, das ações de articulação com a rede de proteção, 9% foram de contatos via e-mail, 28% de contatos telefônicos, 6% de visitas institucionais e 2% em estudo de caso (Tabela 20).

Tabela 20 – Ações registradas com a rede de atendimento

Ação	Contato por e-mail	Contato telefônico	Visita institucional	Estudo de caso
Não se aplica	48	38	50	52
Sim	5	15	3	1
Total Geral	53	53	53	53

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Nos registros de atendimento psicossocial, constam 9% de visitas domiciliares e 25% de atendimentos com a família. Além disso, seis faltas da família foram registradas nos documentos (Tabela 21).

Tabela 21 - Ações registradas com a família *Piemonte*

Ação	Visita Domiciliar	Atendimento
Não se aplica	50	40
Sim	5	13
Total Geral	53	53

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

O primeiro atendimento à adolescente registrado documentalmente no PAEFI foi no dia 30/07/2019, e a temática da violência foi o tema central. Discutiu-se sobre ciclos de violência, e a adolescente relatou uma convivência difícil com a genitora. Depois dessa primeira intervenção, os próximos quatro atendimentos foram realizados individualmente com a adolescente, que expôs se sentir “invisível” dentro de casa e relatou constantes conflitos com a genitora.

Em exercício metodológico de projeção do futuro, a adolescente escreveu como se via e como via sua família em 10 anos: “Como eu quero ser: eu quero superar o trauma quando eu morava com meu pai quando eu fiquei desaparecida. Família: eu quero que minha mãe supera o medo do meu padrasto. Que porisso que ela não consegue sair de lá” (Documento da pesquisa, linha 30).

De agosto a outubro de 2019, a família passou a não comparecer aos agendamentos, a adolescente foi encaminhada a um projeto de contraturno e compareceu apenas um dia. Dessa forma, realizaram contato com o PAEFI São José, acerca do atendimento com o genitor:

Estão atendendo o pai de *Verbania* e o mesmo comentou algumas situações complexas da filha na casa da mãe. Se coloca à disposição para acolher a mesma. Comentamos as questões da dinâmica na casa da mãe e a necessidade de proteção de *Verbania*. Nos colocamos a disposição para estudo de caso (Documento da pesquisa, linha 45).

Sobre o núcleo familiar materno, em novembro, o PAEFI encaminhou ofício ao Conselho Tutelar para aplicar medida à família quanto à participação no serviço.

Sra. Piemonte veio apenas em dois atendimentos e *Verbania* compareceu mais às atividades do mesmo [...] observou-se que a adolescente se encontra em sofrimento psíquico diante de seu histórico de vivências de violações de direitos assim como na atual convivência com a genitora e seu padrasto. Apresenta dificuldades escolares. Diante disso, solicitamos que a genitora seja advertida para que possam aderir à proposta de acompanhamento deste Serviço (Documento da pesquisa, linha 50).

Em janeiro de 2020, o Conselho Tutelar aplicou a medida de proteção na residência da família e relatou ao PAEFI que “conversou com *Verbania*, chorou muito disse que queria morar com o pai” (Documento da pesquisa, linha 52). Posteriormente, a adolescente passou a residir com o genitor no município de São José e continuaram referenciados no serviço de proteção daquele município. Quanto ao núcleo materno, esse não demonstrou interesse em continuar em atendimento, e a família foi desligada do serviço em setembro de 2020.

- *A análise do caso Piemonte*

A situação da família *Piemonte* pode ser medida em dois tempos distintos; primeiro, o tempo da adolescente, vítima de violência sexual, que chegou a mudar de endereço pela sensação de medo após a denúncia da violação. Essa mudança configurou um novo núcleo familiar, nova cidade, bairro, escola, amigos. “Situações de risco na família e na sociedade

podem levar a violações de direitos e podem acarretar dificuldades ao seu desenvolvimento e, dentre tais situações encontra-se a ruptura dos laços familiares e comunitários” (BRASIL, 2006, p. 35). Dessa maneira, a violência sexual gerou um impacto social na vida da adolescente, fragilizou vínculos com o núcleo paterno e a comunidade, além de ocasionar conflitos intrafamiliares na convivência com a genitora.

Por outro lado, o tempo que a situação levou para ser, efetivamente, atendida pelas políticas públicas também tem um impacto expressivo na vida da adolescente e no vínculo entre as políticas de atendimento e família.

A violação de direitos no Brasil é fato recorrente e lamentável. É mais lamentável ainda é constatar que, em relação a crianças e adolescentes, a violação dos direitos se dá, em algumas vezes, até mesmo por entidades ou instituições que têm do dever de resguardá-los (TEIXEIRA, 2010, p. 13).

O boletim de ocorrência (primeira entrada no SGDCA) data de 18/02/2017, e o registro do primeiro atendimento com a família no PAEFI Ilha data de 30/07/2019. Passaram-se 892 dias (2,5 anos) entre a denúncia e a efetivação do primeiro atendimento nesse serviço. Certamente, essa longa passagem de tempo, somada ao componente da constante mudança de endereços da família e do referenciamento em políticas de outros municípios, pode ter impactado no desinteresse da família pelos atendimentos nessa passagem por várias equipes. É preciso questionar como tem sido realizada a comunicação e a integração das informações entre os municípios por meio de um sistema de informação integrado. O SIPIA CT é um bom exemplo disso. Há uma baixa adesão das cidades catarinenses. No caso de Florianópolis, o município não aderiu ao sistema de informação e, muito embora o sistema próprio criado pela SEMAS tenha trazido importantes avanços, certamente traz limites à integração entre as cidades no campo das políticas públicas, que têm a responsabilidade de ofertar serviços que assegurem respostas públicas ao fenômeno da violência.

Em relação à violência sexual, essa fica novamente em segundo plano quando ocorre outra denúncia em face à genitora por violência física e psicológica em abril de 2019. Nessa ocasião, a genitora, indicada como autora da violência, demonstra baixo interesse em aderir ao acompanhamento do serviço, fragilizando mais uma vez o atendimento à filha.

Muito embora a família tenha sido referenciada nos serviços de proteção de duas cidades distintas, não constam registros físicos de troca de informações sobre os atendimentos realizados por cada setor. Dessa maneira, não se pode afirmar que as políticas públicas realizaram intervenção efetiva na família *Piemonte*.

4.1.6 Família *Sardegna*: adolescente vítima do primo e do padrasto

Nos registros documentais, a Sra. *Sardegna*, nascida em 1973, sem registros de trabalho, aparece como genitora que residia em Florianópolis/SC com suas filhas *Carbonia* (2003) e *Olbia* (2009), o genitor é falecido. Não constam informações sobre a raça/cor dos indivíduos da família.

A história da família no atendimento das políticas públicas por situação de violação de direitos, ao que se tem registros, iniciou em agosto de 2016, com uma denúncia de violência sexual perpetrada por um primo contra *Carbonia*, “foi relatado pela vítima que o autor não consumou o estupro, mas que passou a mão nas partes íntimas da vítima, tirou sua roupa e beijou a força” (Documento da pesquisa, linha 2). A situação foi encaminhada para atendimento no serviço PAEFI em 2016; no entanto, a família passou a receber atendimento psicossocial apenas em maio de 2018, quase dois anos após a violência, e foi desligada do serviço em outubro do mesmo ano por ter superado a situação sem apresentar novas demandas.

Em dezembro de 2018, o CT novamente recebeu denúncia de que *Olbia* estaria sendo vítima de violência sexual pelo padrasto. Em abril de 2019, a família foi reinserida para atendimento no PAEFI. As duas irmãs passaram a residir com as tias maternas, que receberam a guarda das sobrinhas, e o atendimento no PAEFI se encerrou em 30/09/2020. A duração do acompanhamento familiar aproxima-se a 2 anos.

- *O percurso: o acompanhamento da família Sardegna*

Informamos que, não comunicamos o paradeiro das meninas para a genitora até o presente momento pelas seguintes justificativas: O interesse superior de resguardar a integridade física e psíquica da infante e adolescente - pois, a genitora culpabiliza *Carbonia* dos acontecimentos (afirma que *Carbonia* demorou para contar - dando a entender a todo momento que, a filha ‘gostava’), não acredita que, o abuso sexual se caracterize um crime (passar a mão não é crime - fala da genitora), estigmatiza a filha *Carbonia* ‘comparou a adolescente como uma cadela no cio’ (Documento da pesquisa, linha 4).

Essa citação parte da segunda guia de encaminhamento do CT ao PAEFI sobre a violência sexual perpetrada pelo primo em 2016, quando a adolescente acionou a polícia, denunciando a violência sexual.

Na época, a genitora mostrou-se protetiva e fez registro de boletim de ocorrência junto à delegacia; contudo, cabe ressaltar que tanto a adolescente quanto a genitora receberam ameaças do suposto autor da violência e sua família, e, dessa forma, procederam com a retirada da denúncia. Em relação a isso, o serviço PAEFI passou a atender a família apenas no ano de 2018, mesmo a situação tendo sido notificada como grave na guia de encaminhamento.

No início do acompanhamento psicossocial, a genitora e as duas filhas estavam passando por processo de luto (genitor), e Sra. *Sardegna* demonstrou-se aberta a receber os atendimentos do serviço, bem como acrescentou que sua filha mais nova, *Olbia*, estava fazendo tratamento psicoterápico no Hospital de Guarnição de Florianópolis, e a filha *Carbonia* estava na lista de espera para atendimento no CESUSC²¹.

Das ações realizadas durante o período de atendimento psicossocial no PAEFI, em relação à rede de atendimento, 14% representam contato via e-mail, 8% contato telefônico e 14% visitas institucionais. Não constam registros sobre estudo de caso ou reunião entre a rede de proteção (Tabela 22).

Tabela 22 – Ações registradas com rede de atendimento

Ação	Contato por e-mail	Contato telefônico	Visita institucional
Não se aplica	42	45	42
Sim	7	4	7
Total Geral	49	49	49

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Por outro lado, o registro das ações realizadas com a família em relação ao mesmo período, contabilizam 45% de atendimentos e 16% de visitas domiciliares (Tabela 23).

Tabela 23 – Ações registradas com a família *Sardegna*

Rótulos de Linha	Atendimento	Visita Domiciliar
Não se aplica	27	41
Sim	22	8
Total Geral	49	49

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Em atendimento, a adolescente verbalizou ter conflitos com o padrasto e que, quando da primeira denúncia, ele não teria acreditado na adolescente. Por sua vez, a genitora mostrou-se protetiva, passou a acompanhar a ida na escola e, na época, terminou o relacionamento com

²¹ Faculdade privada em Florianópolis que oferece atendimento psicológico gratuito à comunidade pelos estagiários acadêmicos do último ano do curso de Psicologia.

o atual companheiro por identificar muito ciúme dele com ela e a filha *Carbonia*. No entanto, em setembro de 2018,

[...] a genitora disse que ele voltou (companheiro) [...], porém eu coloquei os pingos nos 'is', falei que ele deveria seguir minhas regras, pois estava na minha casa [...]. Ele não pode ver nenhum guri do lado de *Carbonia* que já acha que é algum namoradinho, não pode me ver falando com nenhum homem que já fica cismando (Documento da pesquisa, linha 21).

No mês subsequente, a família foi desligada do serviço em razão de ter procurado outros atendimentos oferecidos pela rede, desde o fato ocorrido, como orientações com o CT, atendimento psicológico para ambas as filhas e atendimento psiquiátrico para a genitora, sem apresentar outras demandas de violação de direitos.

Em dezembro de 2018, o Hospital Infantil encaminhou ofício ao CT notificando que *Olbia*

[...] relatou ter sido vítima de abuso sexual em ocasiões recorrentes, há pelo menos 2 anos, pelo companheiro de sua mãe Sra. *Sardegna*. Ainda, conforme o relato, a mãe havia sido comunicada pela menor desse fato a cerca de 3 meses, mas a menor seguiu morando na mesma residência com o suspeito do abuso nos meses seguintes (Documento da pesquisa, linha 27).

A denúncia de violência sexual perpetrada pelo padrasto, até o momento, não tinha sido revelada ou identificada pelo serviço de proteção PAEFI. Nessa situação, a genitora foi orientada a realizar boletim de ocorrência sobre o fato e, como não seguiu a orientação, o CT realizou o registro junto à delegacia de que a criança “estaria sofrendo abuso sexual por parte do seu padrasto com o conhecimento e conivência da mãe, que inclusive atribui a culpabilidade dos fatos a filha, além de lhe ter acusado de ter estragado o relacionamento com o companheiro” (Documento da pesquisa, linha 30). Nessa situação, o CT aplicou medida de proteção levando *Carbonia* e *Olbia* à residência da tia materna com termo de responsabilidade provisória.

A família passou a ser novamente atendida no PAEFI e, em atendimento com a tia materna, essa verbalizou que Sra. *Sardegna* “sempre foi agressiva com a adolescente e que não tomou providências ao ser cientificada acerca da violência sexual do padrasto” (Documento da pesquisa, linha 37).

Em outubro de 2019, o padrasto e a genitora foram atendidos pelo PAEFI e disseram que não estavam se relacionando mais. “O padrasto disse que sente vergonha da família em razão das acusações feitas contra ele [...]” (Documento da pesquisa, linha 44). O desligamento da família ocorreu em setembro de 2020, considerando não existir mais violação de direitos às

meninas e que as tias tomaram providências a fim de garantir a proteção das sobrinhas, bem como pelo fato de a Sra. *Sardegna* ter feito mudança de endereço. Ao que se tem registro, as tias permaneceram com a guarda das sobrinhas.

- *A análise do caso Sardegna*

A situação da família possibilita realizar a reflexão sobre o silêncio da violência familiar e as ações de proteção pós-denúncia. Na situação, percebe-se que a irmã mais velha recebeu suporte da genitora quando o fato ocorreu com um terceiro; por outro lado, a vítima também foi questionada sobre a veracidade do caso, e o ato foi minimizado, visto que a genitora não considera “passar a mão” uma violência. Segundo registros documentais, a Sra. *Sardegna* demonstrou sofrimento com a situação, começou a usar medicamentos e chegou a verbalizar em atendimento que “cada um diz uma coisa, tem várias versões dessa história, eu quero poder acreditar na minha filha, mas eu sei a filha que tenho, então fica muito difícil, mas estou tratando disso sem ela saber (sic)” (Documentos da pesquisa, linha 3).

O abuso sexual intrafamiliar, ou incestuoso, por seu turno, é caracterizado por envolver agressor, ou agressores, do âmbito familiar. Essa violência geralmente envolve outros integrantes da família, que se omitem, conscientemente ou não, em romper o ato incestuoso. Esse movimento da família, incestuosa ou incestogênica, é marcado por relacionamentos e por sentimentos ambíguos e por segredos que precisam ser considerados na situação de atendimento (WERNECK; GONÇALVES; VASCONCELOS, 2014, p. 73-74).

Dessa maneira, discute-se a importância de esclarecer o que configura uma violência sexual para facilitar sua identificação e denúncia. E, posteriormente, facilitar no atendimento à família, na compreensão da sua dinâmica e de como veem a situação da violência. O abuso sexual quando não deixa marcas visíveis no corpo pode ocasionar, primeiramente, a minimização do ato e suas consequências, como também a dúvida sobre a veracidade da situação, contribuindo para que a violência permaneça no silêncio familiar (FALEIROS, 2000; BARBOSA, 2004).

Nessa situação, os dados sugerem, pelos registros, que não houve um espaço para que as irmãs identificassem segurança ou abertura para denunciarem a suposta violência do padrasto. Entretanto, durante os atendimentos, foi explicitada uma relação familiar conflituosa com o padrasto e diversas investidas de afastamento dele do ambiente familiar por parte das tias maternas. Ainda, o ciúme excessivo dele com a filha de Sra. *Sardegna* poderia ser um indício para a investigação ou questionamento sobre a relação intrafamiliar.

Dentre outros indicativos, importa observar a temporalidade dos acontecimentos, visto que se transcorreram 617 dias (2 anos) entre a violação e a entrada para atendimento no serviço PAEFI. Muito embora a família tenha participado ativamente dos atendimentos, os dados sugerem que não houve abertura para que *Olbia* denunciasse a suposta violência sexual perpetrada pelo padrasto, ocasionando a posterior aplicação de medida de proteção pelo CT.

Os dados indicam ainda que a família acabou “resolvendo a situação” sem a assistência da rede de proteção. “A existência de demanda reprimida, ou filas em espera, para o início de atendimento e/ou acompanhamento de casos denunciados de violação de direitos já coloca o Estado brasileiro (e, nesse caso, o Poder Público Municipal) como um violador de direitos” (ELESBÃO, 2014, p. 87).

A rede de proteção deve ser um espaço acolhedor e de segurança; no entanto, carece de metodologias de atendimento a essas situações ou peca na interlocução entre esses órgãos; além disso, existem desafios para o atendimento com famílias, a exemplo o

número de profissionais que, às vezes, é insuficiente para atender com qualidade, a essa demanda; a capacitação permanente dos profissionais dos diferentes serviços da rede de proteção (saúde, educação, justiça, segurança, assistência) incluindo os gestores; e, principalmente, a reflexão profunda e constante sobre as questões ideológicas de dominação, de gênero, de mercado e de diversidade sexual que atravessam essa temática (WERNECK; GONÇALVES; VASCONCELOS, 2014, p. 80).

Sobre essa condição, percebe-se que não foi priorizado o fortalecimento de vínculo familiar entre genitora e filhas, muito embora os(as) profissionais do PAEFI tenham indicado “que o relacionamento entre mãe e filhas deverá ser reconstruído de maneira cuidadosa e com acompanhamento psicoterápico” (Documento da pesquisa, linha 43). Os vínculos restaram fragilizados, tanto que o desfecho da situação foi o termo de guarda concedido à tia materna, sendo também de desejo de *Carbonia* e *Olbia* essa nova configuração familiar.

4.1.7 Família *Puglia*: a pobreza e a violência sexual

Nos registros documentais, a Sra. *Puglia*, nascida em 1975, trabalhadora autônoma, aparece como genitora do filho *Corato* (1991) e das filhas *Andria* (2002) e *Manfredonia* (2004). Sobre os genitores, não se tem muita informação, apenas que o genitor de *Andria* reconheceu a paternidade e contribuía com pensão, e o genitor de *Manfredonia* não reconheceu a paternidade. Não se tem registros sobre a cor/raça da família e nenhuma informação sobre o filho *Corato*.

A primeira entrada da família no SGDCA foi no ano de 2005, por denúncia de negligência e violência física da genitora com seus filhos. Na época, a família passou por acompanhamento psicossocial no Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar (POASF)²² em Florianópolis até novembro de 2014, tem-se poucos registros das ações realizadas com a família nesse período.

Em março de 2017, a família foi encaminhada novamente para o atendimento PAEFI por suspeita de violência sexual contra *Andria* e *Manfredônia*, perpetrada pelo amigo da genitora. Os registros de boletim de ocorrência da situação datam de dezembro de 2016. Ainda, a família, desde o ano de 2017 até os dias atuais, passou por atendimento no Centro POP, Serviço LA/PSC, CRAS e CCFV, e ainda permanece em acompanhamento.

- *O percurso: o acompanhamento da família Puglia*

A menina *Andria* no conselho não nos contou por vergonha conforme consta no boletim anexo. Quanto a menina *Manfredonia* os fatos relataram no boletim são mais graves do que a menina relatou a presente conselheira. Estaremos encaminhando o caso para o Ministério Público e PETI (Documento da pesquisa, linha 10).

Os atendimentos à família sobre a situação de violência sexual somam a maior parte dos registros documentais. A citação acima corresponde ao encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar ao serviço PAEFI, e, como também cita, Ministério Público e ao Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil.

De 2006 a 2014, a família foi atendida pelas políticas públicas da Assistência Social e Saúde, e consta nos registros documentais que a situação de negligência denunciada não foi evidenciada ao longo do acompanhamento, pois Sra. *Puglia* mostrou-se protetiva e aberta às intervenções propostas, encontrava-se em trabalho formal e foi referenciada no CRAS.

Quanto à violência sexual, a situação foi denunciada pelas duas irmãs, e a genitora procedeu com o registro de boletim de ocorrência. *Manfredonia* relatou que

[...] inicialmente o autor dava ‘presentes’ para se aproximar da vítima, por exemplo, pipas, bolacha, pão, mortadela, salgadinhos, doce de banana, dinheiro 10,00. Que nas primeiras vezes o autor não tentou nenhum tipo de abuso, porém em uma determinada ocasião disse a vítima que a amava (Documento da pesquisa, linha 12).

²² O programa fazia parte da política socioassistencial municipal e atendia famílias com direitos violados. Após a Resolução 109/2009, que tipificou os serviços socioassistenciais nacionais, a nomenclatura alterou para o que hoje conhecemos como PAEFI.

Ainda, o relato acrescenta que os abusos aconteciam de forma recorrente e sempre da mesma maneira, a vítima chegou a relatar que ocorreu estupro, sem uso de preservativo, e que, quando passou a negar as investidas, recebeu ameaças do autor da violência. As irmãs passaram por perícia no IGP e encaminhamento à rede de saúde.

Os registros de articulação com a rede de atendimento durante o período de acompanhamento familiar contabilizaram 2% de contato por e-mail, 1% de visita institucional e reunião de rede, como também 14% de contatos telefônicos (Tabela 24). Cabe ressaltar que os dados correspondem até o mês de julho de 2021, e que a família permanece em acompanhamento pelo serviço.

Tabela 24 – Ações registradas com a rede de atendimento

Ações	Contato por e-mail	Contato telefônico	Visita institucional	Reunião
Não se aplica	88	78	89	89
Sim	2	12	1	1
Total Geral	90	90	90	90

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Ainda, as ações registradas sobre o acompanhamento familiar correspondem a 26% de atendimentos, 3% de visitas domiciliares e 11% de concessão de benefícios, como Benefício Eventual de Alimentação, Cartão Calamidade, Cesta Básica e Vale Transporte (Tabela 25).

Tabela 25 – Ações registradas com a família *Puglia*

Ações	Atendimento	Visita Domiciliar	Concessão de Benefícios
Não se aplica	67	87	80
Sim	23	3	10
Total Geral	90	90	90

Fonte: Pesquisa 2021. Elaboração própria.

Em relação à violência sexual, *Manfredonia* passou por acompanhamento psicológico por seis meses no HU, e a irmã *Andria*, também vítima de violência, não recebeu tal acompanhamento. Dessa forma, há registro de encaminhamento e início de atendimento no CAPSi, em 2019, referente à situação de intenso sofrimento psíquico na família, principalmente por parte de *Andria*. O PAEFI solicitou atendimento da rede de saúde por meio de ofício: “vimos por meio deste solicitar parceria desta instituição através do matriciamento com a psicóloga e psiquiatra” (Documento da pesquisa, linha 24).

Sobre o acompanhamento nas políticas da saúde, foi constatado que *Andria* tinha TDAH²³, e não sabia ler nem escrever. A irmã, *Manfredoni*, apresentava problemas como convulsões, transtorno de humor e coágulos no cérebro, demonstrava agressividade e fazia uso de medicação controlada. Em dezembro de 2019, a genitora registrou boletim de ocorrência sobre violência física que sofreu pela filha, que, em setembro de 2020, cumpriu medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade junto à LA/PSC no CREAS/Ilha.

Ainda, *Andria*, em setembro de 2019, havia fugido de casa para morar com o namorado, e há registros de acolhimento na Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e no Centro POP no ano de 2020; posteriormente, voltou a residir junto à genitora em setembro do mesmo ano.

Em 2021, a família passou por situação de condenação de sua residência por parte da Defesa Civil/SC, em área de ocupação, e está sendo acompanhada pelo PAEFI e Secretaria Municipal de Habitação para obtenção de aluguel social até que consiga se reestabelecer em nova residência.

- *A análise do caso Puglia*

A história da família *Puglia* possibilita fazer uma reflexão sobre a condição social, econômica, familiar e de gênero na família. Atualmente, residem juntas apenas a genitora e as filhas. Não se tem registro de busca dos genitores e/ou mesmo do irmão mais velho, *Corato*. A responsabilidade familiar ficou com a Sra. *Puglia* desde quando deu entrada nos serviços de proteção.

Sobre o fenômeno da violência no histórico familiar, importa compreender que a responsabilidade pela família, cuidado e proteção, unicamente designados à Sra. *Puglia*, já estabelece uma violência de uma forma hierárquica e desigual quando comparada aos genitores que “escolhem” sobre essa responsabilidade. “A experiência de conviver com a violência desde tenra idade faz com que esta seja percebida como algo natural e esperado nas relações” (NARVAZ; KOLLER, 2001, p. 10). Essa naturalidade da responsabilização da mulher sobre a família e a fragilização do gênero perante a sociedade condicionam a família a outras situações de violência. Não obstante, a Sra. *Puglia* não questiona solicitar ao menos pensão, reconhecimento da filha em registro ou responsabilidades parentais dos genitores, mesmo em condição de vulnerabilidade econômica.

²³ Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Ainda, sobre a situação de violência sexual, ao que se tem registro, o autor da violência aproximou-se da família como um amigo, se apresentou de maneira prestativa, ajudando a família, fornecendo alguns tipos de alimentos e os levando para passear. A situação de proximidade, dominação e segurança mostrou-se favorável ao suposto autor da violência, que alimentou a situação por mais de um ano. As consequências da violência sexual para as meninas “aparecem em relatos, com agravos no campo da saúde mental evidenciados, em alguns casos, por profundo comprometimento emocional, insegurança, medo e baixa autoestima” (WERNECK; GONÇALVES; VASCONCELOS, 2014, p. 80).

A pobreza não é fator condicionante à ocorrência de violência sexual; entretanto, nessa situação, possibilitou a aproximação do autor da violência à família. A exploração sexual

enquadra-se nas formas de violência sexual extrafamiliares, embora, em muitas dessas situações, a família favoreça e participe do processo de agenciamento, que se configura por atos em que, de certa forma, há a troca do sexo por alguma forma de remuneração ou de recompensa (WERNECK; GONÇALVES; VASCONCELOS, 2014 p. 74).

Além da situação de confiança com o autor da violência, outros impeditivos para a efetivação da denúncia foram o medo das ameaças que sofriam e também a vergonha da genitora ou medo de sua reação. O que chama a atenção sobre a ação das políticas públicas de proteção é que apenas uma das irmãs recebeu acompanhamento psicológico sistemático, a outra permaneceu em lista de espera, sendo que o acompanhamento social e psicológico faz parte do fluxograma de atendimento do Protocolo RAIVS às vítimas de violência sexual (FLORIANÓPOLIS, 2016).

Sobre os registros, novamente, identifica-se um acompanhamento voltado a suprir demandas materiais da família, *versus* as demandas biológicas e psíquicas do impacto da violência sexual. Nesse caso, a família ainda permanece em acompanhamento; contudo, as últimas intervenções referem-se a questões de habitação e à vulnerabilidade social da família.

O que une a universalidade nos casos das sete famílias? As violências: estrutural, interpessoal e institucional de um sistema de garantia de direitos transitando entre o legal e o real. No campo legal, os marcos normativos e regulatórios são avançados e estratégicos. No campo real, ainda frágeis nas compreensões teórico-metodológicas do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, sobretudo quando essa violência interpessoal e intrafamiliar é sexual. Conhecer e compreender o fenômeno, com o objetivo de propor uma intervenção consequente e que responda política e publicamente no enfrentamento às diferentes violações

de direitos, continua sendo o desafio contemporâneo, por uma sociedade que tenha efetivamente crianças e adolescentes como prioridade na agenda das políticas públicas de direitos.

4.2 A VIOLÊNCIA SEXUAL NAS FAMÍLIAS: UMA SÍNTESE PROVISÓRIA

O breve histórico das famílias *Abruzzo, Lazio, Molise, Toscana, Piemonte, Sardegna e Puglia* possibilita uma aproximação à realidade, natureza e impacto da violência sexual no curso de vida de cada família. A síntese referida nessa seção é provisória por se tratar de um estudo, a partir de um método, compreendendo que a história de vida das famílias é processual e elas permanecem existindo com suas demandas, num contexto excludente e desigual que mantém, como já dito por Azevedo e Guerra (1989), dois grupos: uma infância e adolescência protegidas, e a outra, uma infância e adolescência violadas. De modo que a situação de violação de direitos no histórico familiar não define e nem resume a vida dos indivíduos dessas famílias.

A violência é uma forma de produção e reprodução de relações sociais através das condições humanas objetivas e subjetivas e, dessa forma, está inserida em um contexto social de hierarquias, dominações, desigualdades e explorações (AZEVEDO; GUERRA, 1989; 1995). Desse modo, a análise do caso de cada uma dessas famílias exemplifica fenômenos existentes no âmbito particular da vivência familiar, sobretudo inserida em uma universalidade de fenômenos estruturais que condicionam ou agravam as situações de violência descritas, principalmente a sexual.

Dessa maneira, sobre as influências estruturais na dinâmica particular das famílias, a desigualdade de gênero se manifesta de forma repetida nos casos estudados, por meio da responsabilização das genitoras sobre a “proteção e provisão” familiar. Por outro lado, observando a primeira entrada das famílias nas políticas públicas, a denúncia inicial em face da genitora por negligência e/ou violência física se compartilhou entre as famílias *Abruzzo, Lazio e Puglia*. Consoante a isso, observa-se que, na universalidade das denúncias, o Disque 100 também destaca a genitora como maior violadora de direitos (40%), principalmente quanto à negligência (BRASIL, 2021). Ademais, em relação às violências indicadas na primeira inserção da família no SGDCA, o fator violação mais expressivo foi a negligência, que apareceu em quatro das sete famílias; posteriormente, a violência psicológica (2), seguida das violências física (1) e sexual (1).

A partir do momento em que existe uma intervenção externa, por meio das políticas públicas na dinâmica familiar, a violência também se torna um problema multidisciplinar do

Estado (FURNISS, 1993). Nessa direção, observa-se uma baixa menção aos genitores ou procura deles para serem inseridos aos atendimentos das políticas e atuarem como coautores dessa responsabilidade sobre a violência.

A palavra genitora apareceu por 115 vezes no banco de dados da pesquisa, seguida da palavra mãe, 110 vezes. Por outro lado, a palavra genitor apareceu apenas sete vezes, e a palavra pai totalizou 50 vezes. Na sua maioria, a palavra genitora aparece relacionada ao atendimento, articulações e acesso às políticas, refletindo a realidade social estigmatizada do cuidado e proteção familiar dada às mulheres.

Na análise das famílias, os supostos autores da violência indicados nas denúncias de violência sexual são todos do sexo masculino. Dentre eles, destacam-se “avodraço”, padraço, genitor, professor e terceiro. Em consonância com os registros nacionais sobre violência sexual contra crianças e adolescentes,

[...] a violência sexual ocorre na casa da própria vítima ou do suspeito em 73% dos registros. É cometida por pai ou padraço em 40% das denúncias. O suspeito é do sexo masculino em 87% dos registros e de idade adulta (entre 25 a 40 anos) para 62% dos casos. A vítima é adolescente (12 a 17 anos), de sexo feminino, em 46% das denúncias recebidas (BRASIL, 2020, p. 60).

Dessa maneira, em referência ao sexo das vítimas analisadas na pesquisa, todas são do sexo feminino (10), sendo que cinco eram adolescentes e cinco eram crianças à época. A violência sexual contra adolescentes destacou-se na faixa etária de 12 a 15 anos. Já contra meninas, na faixa etária dos três anos de idade. A palavra adolescente foi registrada 85 vezes nos documentos, e a palavra criança, 61.

A raça/cor dos indivíduos dessas famílias não aparecem em nenhum registro de documentação do PAEFI. Os únicos indivíduos com registro de raça/cor (preta²⁴) foram as irmãs *Abruzzo*. Essa informação sugere uma problemática dentro do SGDCA no registro das famílias e reconhecimento da sua realidade social, haja vista que as sete famílias foram atendidas pelo menos em dois tempos diferentes dentro das políticas públicas.

Sobre as ações interventivas das políticas sobre a família na busca de fatores de risco e proteção e superação da violação de direitos, inicialmente, constatou-se a demora na efetivação dos encaminhamentos do Conselho Tutelar ao PAEFI. As famílias chegaram a esperar mais de dois anos para receber atendimento no serviço de proteção. O ECA determina

²⁴ Informação coletada no relatório do Disque Direitos Humanos.

que crianças e adolescentes são prioridades de acesso nas políticas públicas (BRASIL, 1990). No entanto, o legal se distancia do real em uma temporalidade determinante na vida desses sujeitos.

Dessa maneira, os dados sugerem analisar a importância do controle social sobre o funcionamento das políticas, impactos sobre o financiamento público, principalmente nas políticas de assistência social e saúde, o desgaste profissional e a alta demanda para os atendimentos. A sociedade civil é fundamental

[...] no sentido de pressionar e cobrar do Estado a efetivação das mudanças previstas no reordenamento institucional, participar da formulação das políticas e fiscalizar o cumprimento das mesmas, inclusive denunciando as omissões e ações que não correspondem à doutrina da Proteção Integral preconizada no ECA, no que tange aos direitos de cidadania de crianças e adolescentes no Brasil (CARVALHO, 2000, p. 199).

Não obstante, os dados indicam a dificuldade que o serviço PAEFI encontra em garantir a adesão das famílias ao atendimento, considerando o *gap* de tempo em que ficaram “desassistidas”. A palavra “adesão” apareceu 18 vezes nos documentos analisados, acompanhada de outras palavras como “não”, “ausência”, “dificuldade”, “melhor” e “necessidade”. Dessa forma, entende-se que a rede de proteção encontra dificuldades em realizar seu trabalho com as famílias e, conseqüentemente, em obter sucesso na resolutiva da violência indicada.

São muitos desafios postos aos(às) profissionais que atuam no SGDCA, visto que à família é exigida a resolução dos conflitos à sua maneira pelo tempo de espera em atendimento. Por outro lado, também foi possível observar que a violência sexual acaba sendo minimizada, ou fica em segundo plano, quando se identificam outras demandas familiares mais aparentes e materiais, como vulnerabilidade socioeconômica, habitação, saúde e educação. Há pouca abertura para que se trabalhem efetivamente as conseqüências da violência sexual nas vítimas e, assim, uma baixa superação e/ou atenção a esse fenômeno.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso desta pesquisa considerou pavimentar os conceitos centrais da violência sexual contra a criança e o adolescente, dialogado com as categorias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, políticas públicas e o serviço PAEFI. Dessa maneira, indica-se que a violência sexual é um fenômeno social, atemporal, com conceitos e tipologias complexos e, muitas vezes, de difícil identificação.

As relações sociais também foram consideradas em virtude do entendimento do fenômeno da violência em sua totalidade, correlacionado com a estrutura socialmente construída (social, política e econômica), contribuindo efetivamente na compreensão da análise do fenômeno da violência sexual, na particularidade das famílias analisadas, que também refletem na esfera pública das famílias da sociedade brasileira.

Para compreender a relação da violência da esfera privada à esfera pública, buscou-se conhecer as trajetórias das famílias *Abruzzo, Lazio, Piemonte, Molise, Sardengna, Puglia e Toscana*, selecionadas metodologicamente a partir de critérios que contemplassem a vivência da violência sexual, ação de aplicação de medida do Conselho Tutelar e reincidência no atendimento do serviço PAEFI, no entendimento de que as famílias foram atendidas, pelo menos, duas vezes em tempos distintos no SGDCA.

Consoante a isso, a realização de uma análise teórico-conceitual e sócio-histórica sobre a violência e a política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil foi necessária para compreender que existem legislações específicas no país, a exemplo da Lei n. 8.069/1990 (ECA), a Lei n. 13.431/2017 e a Lei n. 12.010/2009, que contribuem na regulamentação de fluxos de atendimentos das políticas públicas sociais, ancoradas por planos nacionais e municipais, protocolos e sistemas organizados para atendimento desse público prioritário. E, dessa maneira, a análise documental aproximou a pesquisa do entendimento de que as famílias receberam, em algum momento, atendimento dessas políticas públicas – confirmando a aplicabilidade dos normativos legais na atenção às vítimas de violência.

As políticas públicas existem e são bem formuladas; no entanto, a sua execução e operacionalização, analisadas nessa pesquisa, ficam aquém das necessidades das famílias e principalmente das vítimas de violência sexual. Nesse sentido, pode-se observar que as famílias *Toscana* e *Piemonte*, que realizaram mudança de endereço ocasionada pela violência, encontraram fragilizações no serviço de proteção por haver pouca comunicação e/ou referenciamento entre as unidades das diferentes localidades.

No caso da família *Piemonte*, apesar da interlocução das políticas, o tempo de espera para atendimento ficou próximo a dois anos e meio. A Doutrina da Proteção Integral e prioridade nas políticas acontece dentro de um prazo longo de tempo, analisados os encaminhamentos e efetivação dos atendimentos.

A história das famílias *Abruzzo*, *Lazio*, *Puglia* e *Molise*, ao compartilharem a responsabilização única às genitoras na configuração familiar, estende a discussão da necessidade de aplicação das medidas e adesão ao serviço fragilizadas devido a outras demandas sociais apresentadas por essas famílias. Ainda, sugere-se que, socialmente, a mulher é responsabilizada pela atenção aos danos causados pela violência sexual perpetrada, anteriormente, por um homem. A pesquisa apontou ainda que o serviço de proteção apresenta dificuldades na vinculação do atendimento às famílias por conta do tempo de espera por atendimento e também por se tratar de violência sexual. As famílias *Lazio* e *Molise*, ambas com a genitora como responsável, compartilharam a violência sexual sofrida pelas mães na infância e, depois, pelas filhas. A dor da violência permaneceu no silêncio por anos e, quando revelada, apresentou resistência em ser trabalhada.

As famílias acabam passando por muitos serviços e políticas em decorrência da mesma questão, podendo fragilizar os vínculos entre os indivíduos e os serviços. Dessa maneira, essa pesquisa aponta a importância de se criar vínculos nos contextos em que há dificuldades em se trabalhar a violência sexual. Sendo identificado que as famílias não estão referenciadas no serviço por desejo delas, e sim pelo fato de o serviço agir em função de denúncias.

O desafio se estabelece em traçar estratégias para a vinculação das famílias ao serviço, bem como auxiliar a família, de certa forma, na identificação da violência como uma violação de direitos que pode ser trabalhada e superada com a assistência das políticas. Sem embargo, a demora no atendimento impacta nas ações, encaminhamentos, percepção da necessidade de acompanhamento e adesão nos serviços.

Ao considerar a referência legal da Doutrina da Proteção Integral e os objetivos da prevenção em assegurar direitos de crianças e adolescentes, a temporalidade para que se atenda as famílias é ponto fundamental para que se superem situações de violência que não incorram também a uma violência institucional pelo SGDCA. Cabe pontuar que existem circunstâncias que impactam diretamente no atendimento e ações realizadas pelo SGDCA em face à violação de direitos. A grande demanda dos serviços, equipe técnica insuficiente para atendimento, demanda reprimida e o sucateamento do financiamento público para essas políticas também

contribuem para a não adesão das famílias aos serviços, relacionando o SGDCA a um sistema fragmentado e ineficaz.

Essa pesquisa suscita reflexões acerca da operacionalidade do SGDCA e da eficácia nos atendimentos, sem pretensões de esgotar as discussões sobre esse tema, haja vista o recorte do histórico de atendimentos de sete famílias. Não menos importante, essa pesquisa e seu processo de coleta, leitura e análise necessitaram de tempo e preparo psicológico da pesquisadora para sua realização. Dessa maneira, resta a admiração aos(às) profissionais comprometidos(as) com a profissão e que proporcionam a diferença no curso de vida dessas famílias que, dentre as tantas outras demandas, passam por situações de violência.

A análise qualitativa na documentação das famílias e os achados permitem assegurar a importante e urgente continuidade da discussão sobre a violência sexual e os seus impactos sociais, psicológicos e culturais dentro da sociedade, fomentando a necessidade de se discutir o tema nas mais diversas áreas de atuação, pois nenhuma política pública opera sozinha em um sistema de garantia de direitos. Ainda é possível garantir uma infância feliz por meio da intervenção das políticas públicas, como ilustra o desenho da criança na epígrafe desse trabalho.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, C. D., ASSIS, S. G. A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2011.
- ARIÉS, P. **A História social da criança e da família**/ Philippe Ariés. Tradução de: L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime. Paris: Plon/Reed/ Point Seuil, 1960. Dora Flaksman, 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- ASSIS, Simone G. **Crianças e Adolescentes Violentados: Passado, Presente e Perspectivas para o Futuro**. Cad Saúde Pública 1994.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Editora Iglu, 1989.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Violência doméstica na infância e adolescência**. São Paulo, Robe Editorial, 1995.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BANDEIRA, Cláudia de Moraes. HUTZ, Claudio Simon. As implicações do *bullying* na auto-estima de adolescentes **Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo. Volume 14, Número 1, Janeiro/Junho de 2010: 131-138.
- PIZÁ, G, BARBOSA, G. F. **A violência silenciosa do incesto**/coordenação Graca Pizá e Gabriella Ferrarese Barbosa – São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Rio de Janeiro: Clínica Psicanalítica da Violência, 2004. 248p.
- BARDIN, L. (1977). **Análise de conteúdo** (L. A. Reto & A. Pinheiro, Trans.). São Paulo: Edições 70/Livraria Martins Fontes.
- BAUER, M. W.; AARTS, B. A construção do *corpus*: um princípio para a coleta de dados qualitativos. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Orgs). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 39-63.
- BERNARDI, et. al. **Infância, Juventude e Família na Justiça**. 1. ed. Campinas SP: Papel Social, 2013.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Proteção Social Básica. **O que é SCFV: perguntas frequentes**. Brasília. 2017. 131p.
- BRASIL. **Balanco Geral Nacional de Denúncias Disque 100**. Crianças e Adolescentes. Período 2011 a 2019. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acesso: set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei n. 12.015** de 07 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art3. Acesso em: set 2021

BRASIL. **Lei n. 12.435** de 06 de julho de 2011. Altera a Lei n 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm Acesso em: set 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.431** de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva**: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Nacional de Agravos e Notificações do Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico**. Volume 49, junho de 2018. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência contra a criança e o adolescente: proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica**. – Brasília: Ministério da saúde, SASA, 1997.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes contra violências**: levantamentos nas áreas de saúde, assistência social, turismo e direitos humanos/ elaboração de Joacy de Deus Pinheiro – Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **Plano Nacional de Educação 2014-2024**: Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: SEDH/CONANDA, 2006a.

BRASIL. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança:** orientações para implementação / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília, 2018. 180 p

BRASIL. **Relatório anual 2019. Disque Direitos Humanos.** Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos. Brasília 2020 155 p. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf

BRASIL. **Resolução n. 109**, de 11 de dezembro de 2009. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

BRASIL. **Resolução n. 113** de 19 de abril de 2006. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2006.

BRASIL. **Resolução n. 145**, de 2005. Plano Nacional de Assistência Social. Brasília, 2012.

BRUYNE, P., HERMAN, J., & SCHOUTHEETE, M. (1977). **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais:** os polos da prática metodológica. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

CARVALHO, P. Capacitação em serviço social e política social, módulo 3. Unb Centro de educação aberta continuada à distância. Brasília: 2000.

COSTA, Antônio Carlos G. da. **De menor a cidadão.** Brasília: CBIA, Ministério da Ação Social, 1991

COSTA, Antônio Carlos G. da; MENDEZ, Emílio Garcia. **Das necessidades aos direitos.** São Paulo: Malheiros, 1994. (Série Direitos da Criança, n. 4).

CREAS ILHA. [Dados estatísticos PAEFI – ILHA 2019]. Destinatário: Nathalia Coppini. Florianópolis, 2 jun. 2020. [e-mail].

CUBAS, V. **Violências nas Escolas:** como defini-la?. In: Ruotti, Caren Violência na escola : um guia para pais e professores / Caren Ruotti, Renato Alves, Viviane de Oliveira Cubas. – São Paulo : Andhep : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

DAHLBERG, Linda L., KRUG, Etienne G.: **Violência:** um problema global de saúde pública. In: Ciência & Saúde Coletiva, 11(Sup), p. 1163-1178, 2007.

DE PAULA, Paulo Afonso Garrido. Direitos individuais. In: SOARES, Rosana de Lima. **Da situação irregular às garantias processuais da criança e do adolescente.** São Paulo: CBIA, 1994. (p. 37-53).

DEMO, Pedro. **Pesquisa e informação qualitativa.** 2.ed. Campinas: Papius, 2001.

ELESBÃO, J. C. A violação de direitos de crianças e adolescentes e a política de assistência social em Florianópolis: um estudo sobre a demanda reprimida. / Trabalho de Conclusão de Curso; orientador, Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs, 2014.

FALEIROS, E. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FEDERICI, S. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Título Original: Caliban and the Witch: Women, the body and primitive accumulation. Tradução: coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017. 464p.

FLORIANÓPOLIS, Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Florianópolis (org.). **Protocolo de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual**. 2016. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/Protocolo_Mulher.pdf. Acesso em: 27 out. 2020.

FURNISS, Tilman. **Abuso sexual da criança** :Uma abordagem multidisciplinar, manejo, terapia e intervenção legal integrados. Tradução de Maria Veríssimo Veronese. Porto Alegre : Artes Médicas, 1993.

GARCIA, Márcia R. C. Teorias e técnicas do atendimento social em casos de violência intrafamiliar na infância e na adolescência. Parte III. In: **O fim do silêncio na violência familiar-teoria e prática**, São paulo: Editora Agora, 2002. (p. 143-159)

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo, 2011.
GOIÁS. Everaldo Sebastião de Sousa. Ministério Público do Estado de Goiás (org.). Guia Prático do Conselho Tutelar. Goiás: Ministério Público do Estado de Goiás, 2008.

HORST, C. H. M; MIOTO, R. C. T. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo? Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **Em Pauta**, Rio de Janeiro – 2 semestre de 2017 n. 40 v. 15, 2017, p. 228-246.

LISBOA, T. K.; RIBEIRO, E. M. Pressupostos para a intervenção profissional em Serviço Social. In: **Emancipação**, Ponta Grossa: 2012.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 2006. 2ª Ed.

MÉNDEZ, Emilio Garcia. **Infância e Cidadania na América Latina**. São Paulo: Hucitec/Instituto Airton Senna, 1998 (P. 36-68).

MINAYO, M. C. S. O significado social e para a saúde da violência contra crianças e adolescentes. In: WESTPHAL, M. F. (Org). **Violência e criança**. São Paulo: Edusp, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. In: **Rev. bras. saúde matern. infant.**, Recife, 1(2), p. 91- 102, maio-ago., 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 22 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003, p.31-60.

MIOTO, R. C. T. Processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos: notas introdutórias. In: SARMENTO, Hélder Boska de Moraes (Org.). **Serviço Social: questões contemporâneas**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012. v. 1, p. 125-138.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. In: **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015

MONTENEGRO, R. C. de F. **Mulheres e cuidado: responsabilização, sobrecarga e adoecimento**. XVI ENPESS Em tempos de radicalização do capital, lutas, resistências e serviço social. UFES. Vitória – ES, 2018.

NARVAZ, M.; KOLLER, S. H. Famílias, gêneros e violências: Desvelando as tramas da transmissão transgeracional da violência de gênero. In: STREY, M.; AZAMBUJA, M. P. R. de; JAEGER, F. P. (eds.). **Violência, gênero e políticas públicas: gênero e contemporaneidade**. Porto Alegre, RS: Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 2004a. v. 2. p. 149-176.

NASCIMENTO, Carlos Alberto D. A dor da violência. In: SILVA, Ligia Pereira da (Org). **Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**, Recife: EDUPE, 2002, (p. 47-60)

NASCIMENTO, S. Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social e Sociedade** n. 101. São Paulo, 2010. (p. 95-120).

OLIVEIRA, M. P. C de. **O abuso sexual de meninos: estudo das consequências psicossociais na adolescência**. Dissertação de mestrado. São Paulo. 2010.

OMS. Organização Mundial da Saúde. In: Krug E.G et al. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Santa Úrsula/Amais Editora, 1997.

ROMEU, A. P. S. ELIAS, A. N. S. SILVA, E.G. A atenção a crianças e a adolescentes vítimas de violência sexual nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas). In: **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual / organizadores, Benedito Rodrigues dos Santos, et all. (coords.), Paola Barbieri, Vanessa Nascimento – Brasília, DF : EdUCB, 2014. 396 p.**

SAFER INTERNET CENTER DO BRASIL (Brasil). **Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (Hotline)**. Indicadores Helpline. 2020. Disponível em: <https://helpline.org.br/indicadores/pt/>. Acesso em: 11 ago. 2021.

SANTOS, B. R. dos. IPPOLITO, R. MAGALHÃES, M. L. Políticas públicas, rede de proteção e os programas e serviços voltados para crianças e adolescentes em situação de violência sexual In: **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual / organizadores, Benedito Rodrigues dos Santos, et all. (coords.), Paola Barbieri, Vanessa Nascimento – Brasília, DF: EdUCB, 2014. 396 p.**

SILVA, M. A. de S e. Violência contra crianças-quebrando o pacto do silêncio. In: FERRARI, Dalka Chaves de Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz (org.). **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.(p.73-80).

SILVA, M. M. da. Sistema Único de Assistência Social: entre o desmonte e a condição de serviço essencial no contexto de pandemia. In: **Em tempos de pandemia: propostas para defesa da vida e de direitos sociais/** [organizadores] Elaine Moreira, Rachel Gouveia... [et al]. – Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Serviço Social, 2020. 155p.

TEIXEIRA, Edna Maria. **Criança e adolescente e o sistema de garantia de direitos**. {s.l; s.n], 2010.

VECINA, T. C. da C; CAIS, A. C. F. da S. Infância e adolescência: uma realidade que precisa de intervenção. In: FERRARI, Dalka Chaves de Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz (org.). **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática**. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

VERONESE, J.R.P.; SALEH, N.M. **Direito Da Criança e do Adolescente e os Impactos do Estatuto da Primeira Infância**. XII Seminário Internacional – Demandas Sociais e Políticas Públicas Contemporâneas. EDUNISC. Santa Cruz do Sul. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15801>. Acesso em: 08 de agosto de 2021.

WERNECK, A. F., GONÇALVES, I. B., VASCONCELOS, M. G. O essencial é invisível aos olhos: impactos da violência sexual na subjetividade de crianças e de adolescentes. Sexual. In: **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual/** organizadores, Benedito Rodrigues dos Santos, *et all.* (coords.), Paola Barbieri, Vanessa Nascimento – Brasília, DF: EdUCB, 2014. 396 p.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza, e exclusão social: expressões da questão social no Brasil. In: **Temporalis/**Associação Brasileira de Ensino, Pesquisa em Serviço Social. Ano 2, n. 3 (jan/jul, 2001). Brasília: ABEPSS, Grafiline, 2001 (p. 33-40).

APÊNDICE A – Autorização para a pesquisa documental



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
 CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social
 PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
 Rua Rui Barbosa, 677 – Agronômica – Florianópolis/SC – CEP: 88.025-301
 Fone: (48) 3216 -5206/5205

AUTORIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que, objetivando atender as exigências do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (CEPSH-UFSC), e como representante legal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Ilha, tomei conhecimento da pesquisa: **“VIOLAÇÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: uma análise das ações realizadas pelo Sistema de Garantia de Direitos frente a violência sexual contra crianças e adolescentes”** de responsabilidade da acadêmica Nathalia Coppini e de sua orientadora profa. Dra. Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs. Em razão da metodologia demandar a necessidade de acesso as pastas (7), conforme critério de escolha aleatória, autorizo, na condição de Coordenadora do CREAS, a realização da coleta de dados que deverá ser feita nas instalações da instituição, sob o acompanhamento presencial da assistente social a ser designada. As pesquisadoras comprometem-se a manter sigilo absoluto dos nomes e qualquer identificação das crianças, adolescentes e membros da família e comprometem-se também a cumprir rigorosamente o que prevê a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. Assim sendo, autorizo a execução da pesquisa nos termos propostos.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.

Cleusa R. Heidemann Lavin

CLEUSA REGINA HEIDEMANN
 Coordenadora do CREAS Ilha

Cleusa Regina Heidemann Siqueira
 CRESS 2411 - 12ª Região
 Matrícula 16701-0

ANEXO A – Parecer Consubstanciado CEP/UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VIOLAÇÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: uma análise das ações realizadas pelo Sistema de Garantia de Direitos frente a violência sexual contra crianças e adolescentes

Pesquisador: Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 40475220.8.0000.0121

Instituição Proponente: Departamento de Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.451.492

Apresentação do Projeto:

A pesquisa intitulada, "VIOLAÇÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: uma análise das ações realizadas pelo Sistema de Garantia de Direitos frente a violência sexual contra crianças e adolescentes", tem como base de estudo a abordagem qualitativa e a pesquisa exploratória como método de investigação. Para tanto, serão necessários a apropriação de fontes secundárias e fontes primárias, que se referem aos documentos que registram as informações das famílias e das crianças e adolescentes no início do acompanhamento no Serviço de Proteção Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), bem como o desenvolvimento das ações durante seu vínculo com o Serviço de Proteção Social. Por se tratar de uma abordagem qualitativa o recorte temporal será do ano de 2019 e analisará a documentação institucional de 07 situações com fator violação de direitos especificado como violência sexual, que se encontram acompanhadas pelo PAEFI Ilha no município de Florianópolis (SC). Os resultados pretendem se somar às ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município, baseada em evidências científicas.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar o percurso institucional realizado pelas famílias de crianças e adolescentes suspeitos de

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 4.451.492

violência sexual e as respostas dadas pelo Sistema de Garantia de Direitos no sentido de restituir o direito violado das crianças e adolescentes.

Objetivo Secundário:

Levantar o quantitativo de denúncias de violência sexual no Brasil, Santa Catarina e no município de Florianópolis no ano 2019 e quantas situações foram encaminhadas em âmbito municipal, ao Serviço de Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS);

Mapear o fluxo de atendimento das instituições do SGD que atuam no enfrentamento a situação de violência sexual contra crianças e adolescentes;

Conhecer o itinerário (percurso) realizado pelas famílias junto as instituições que integram o SGD antes e depois do direito violado e as respostas institucionais nos casos de violência ou suspeita de violência sexual contra crianças e adolescentes;

Identificar como tem sido executado o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no serviço PAEFI, nos casos de suspeita de violência sexual encaminhados.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

A referida pesquisa, apesar de possuir a autorização formal do Coordenador responsável pelo CREAS Ilha pode vir, a partir dos dados levantados, levar por parte de algum técnico do serviço, a identificação dos seus atendimentos. Nesse sentido a pesquisa pode trazer evidências de problemas de execução de atendimentos/acompanhamentos que poderão gerar desconforto ao setor técnico do Serviço Social e Psicologia do PAEFI. Contudo, o estudo visa compreender a realidade como ela se apresenta, sem desvios e manipulações aos dados referente as aplicações de medidas pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente em Florianópolis, resguardando sigilo e privacidade de todos os nomes contidos nos documentos, tanto por parte dos técnicos como das famílias, respeitando rigorosamente a resolução 510-2016 do CONEP.

Benefícios:

O presente estudo valoriza o trabalho articulado de profissionais que atuam no SGD trazendo possibilidades de maior visibilidade técnica e relevância dos profissionais no atendimento à crianças e adolescentes em situação ou suspeita de violência sexual. Além disso, soma no âmbito

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 4.451.492

acadêmico-científico o debate sobre a atuação técnica, ética e política do Serviço Social na política de Assistência Social e a sua articulação com outros profissionais. A partir do resultado da pesquisa, será possível fomentar reflexões acerca da execução do trabalho do Assistente Social articulado com outras profissões, podendo contribuir com o reconhecimento de um fluxo intersetorial de atendimento pelas políticas públicas municipais com maior eficiência e eficácia, além de reconhecer as particularidades da violência sexual contra crianças e adolescentes no município.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta pertinência, fundamentação bibliográfica e uma vez obtido os dados conclusivos proporcionará uma visão mais abrangente sobre o tema proposto.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os documentos apresentados estão de acordo com a legislação vigente.

Recomendações:

Não se aplica.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O CEP SH-UFSC aprova a referida pesquisa considerando a Declaração da Coordenadora do CREAS Ilha, Cleusa Regina Heidemann, datada de 16 de novembro de 2020, afirmando que as pesquisadoras se comprometem a manter o "sigilo absoluto" de nomes e qualquer identificação das crianças, adolescentes ou membros da família dos documentos consultados e também a submissão rigorosa das pesquisadoras a Resolução 510/2016.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1624416.pdf	19/11/2020 14:17:19		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_BROCHURA_INVESTIGADOR.pdf	19/11/2020 14:15:45	NATHALIA COPPINI	Aceito

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANÓPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contato.ufsc.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC



Continuação do Parecer: 4.451.492

Brochura Pesquisa	PROJETO_BROCHURA.doc	19/11/2020 14:15:30	NATHALIA COPPINI	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	TERMO_AUTORIZACAO_PAEFI.pdf	19/11/2020 13:29:35	NATHALIA COPPINI	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto_assinada.pdf	19/11/2020 13:04:14	NATHALIA COPPINI	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANOPOLIS, 09 de Dezembro de 2020

Assinado por:
Nelson Canzian da Silva
(Coordenador(a))

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade CEP: 88.040-400
UF: SC Município: FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br